



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 20 de julho de 2016

Ata Nº 15

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Carlos Manuel Costa Pereira e Aníbal José Almeida Rosado. -----

Não compareceu o senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro. -----

Secretariou a reunião o senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Justificação de Falta

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto justificou a ausência, à presente reunião, do senhor Vice-Presidente, Manuel Lopes Janeiro, em virtude do mesmo se encontrar em período de gozo de férias. -----

Atento o fundamento e a justificação acima prolatada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a presente falta. -----

Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 134, de 19 de julho, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 766.934,34 (setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos), dos quais € 133.698,47 (cento e trinta e três mil, seiscentos e noventa e oito euros e quarenta e sete cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

Empreitada de “EN 256 Variante à Ponte do Albardão, incluindo Nova Ponte sobre o Rio Degebe”

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que a empreitada para a construção da variante à Ponte do Albardão e da nova ponte sobre o rio Degebe irá iniciar-se brevemente, estando o arranque dos trabalhos previsto para o próximo mês de agosto. O senhor Presidente congratulou-se com o avançar de um processo que se tem arrastado há vários anos e quem tem sofrido várias vicissitudes. Referiu, ainda, que o início das obras é motivo de grande satisfação, pois vem dar resposta a uma antiga reivindicação das populações e irá criar melhores acessibilidades ao concelho de Reguengos de Monsaraz. Continuou, o senhor Presidente, referindo estarmos perante



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

uma obra fundamental para o desenvolvimento económico do concelho e para o reforço da segurança rodoviária de todos aqueles que fazem este trajeto. Concluiu, recordando que se trata de um investimento na ordem dos três milhões de euros e cujo prazo de execução previsto nos documentos de concurso é de trezentos dias. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 6 de julho de 2016, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes na referida reunião, em ordem ao preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

Associação de Festas de Nossa Senhora das Dores de Campinho: Festa em Honra de Nossa Senhora das Dores

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 42/VJLM/2016, por si firmado em 13 de julho, p.p., referente a candidatura ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, formulada pela Associação de Festas de Nossa Senhora das Dores de Campinho e atinente à realização da Festa em Honra de Nossa Senhora das Dores, a ocorrer do dia 5 ao dia 8 de agosto, próximos, e para o qual peticionam apoio material e logístico. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio material e logístico necessário e possível à Associação de Festas de Nossa Senhora das Dores de Campinho, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Centro Cultural Cumeadense: Festa em Honra de Nossa Senhora da Conceição

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 43/VJLM/2016, por si firmado em 13 de julho, p.p., referente a candidatura ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, formulada pelo Centro Cultural Cumeadense e atinente à realização das Festas em Honra de Nossa Senhora da Conceição, a ocorrer do dia 29 ao dia 31 de julho, próximos, e para o qual peticionam apoio material e logístico. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio material e logístico necessário e possível ao Centro Cultural Cumeadense, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Conclusão das Obras de Urbanização no Loteamento “Urbanização João Paulo II”, em Reguengos de Monsaraz – Proposta de Alteração ao Projeto de Zonas Verdes

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 77/GP/2016, por si firmada, em 11 de julho, p.p., referente à proposta de alteração ao projeto de zonas verdes para conclusão das obras de urbanização no Loteamento “Urbanização João Paulo II”, em Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita: -----

“PROPOSTA N.º 77/GP/2016

CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO LOTEAMENTO “URBANIZAÇÃO JOÃO PAULO II”, EM REGUENGOS DE MONSARAZ – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PROJETO DE ZONAS VERDES

Considerando que,

- A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 11/05/2016, deliberou declarar a caducidade do processo administrativo n.º L1/2000, atinente ao loteamento “Urbanização João Paulo II”, em Reguengos de Monsaraz, de que é titular a empresa “Viga – Empreendimentos Urbanos, Lda.”;

- A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 25/05/2016, deliberou determinar o acionamento da caução no valor de € 45.402,18 para garantia da boa execução das obras de infraestruturas no referido loteamento;

- Foi efetuada uma ação de fiscalização ao loteamento em apreço que identifica deficiências ao nível dos espaços verdes;

- O valor previsto para os espaços verdes do loteamento em apreço, aprovado pela Câmara Municipal no ano de 2000 é de €15.820,58;

- Após análise das peças escritas e desenhadas do projeto do loteamento em apreço, se concluiu que a área relvada proposta:

1- Requer uma elevada manutenção;

2- Tem elevadas necessidades hídricas;

3- Está totalmente dependente da rega proveniente da rede pública de abastecimento de água;

4- Assume uma tipologia que pode conduzir a uma utilização indevida do espaço;

5- Toma difícil a limpeza urbana;

6- Não integra mobiliário urbano;

7- Assume uma tipologia que tem sido alvo de reclamações por parte dos moradores noutras urbanizações;

- De acordo com a Comunicação Interna n.º 02/JUA/2016, a alteração do projeto de zonas verdes previsto no projeto do loteamento em apreço não integra a noção de alteração à licença de operação do mesmo, não se aplicando o regime do artigo 27.º, do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua redação atual;

- O autor do projeto do loteamento em apreço, declarou que autoriza o Município de Reguengos de Monsaraz a alterar o projeto das zonas verdes do mesmo;

- A tipologia de Praça se adequa mais à realidade atual e à estratégia de planeamento e gestão dos espaços verdes urbanos da Cidade de Reguengos de Monsaraz do que a zona relvada proposta;

- Se encontram, com a proposta de alteração, salvaguardados os princípios de prossecução do interesse público e da proteção



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

dos direitos e interesses dos cidadãos e da proporcionalidade;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *A aprovação da proposta de alteração dos espaços verdes da “Urbanização João Paulo II”, que se anexa, bem como o respetivo orçamento, num total de € 16.113,12 e o mapa de quantidades, que se anexam e se dão aqui por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos;*
- b) *Que seja determinada a execução da obra em apreço por administração directa;*
- c) *Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, do Município de Reguengos de Monsaraz, que seja acionado o valor da caução correspondente ao valor inicialmente previsto para o projeto dos espaços verdes, ou seja, o valor de € 15.820,58 (quinze mil oitocentos e vinte euros e cinquenta e oito cêntimos);*
- d) *Determinar ao serviço Requalificação Urbana e Espaços Verdes, do Município de Reguengos de Monsaraz e a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 77/GP/2016; -----
- b) Aprovar a proposta de alteração ao projeto de zonas verdes para conclusão das obras de urbanização no Loteamento “Urbanização João Paulo II”, em Reguengos de Monsaraz, bem como o respetivo orçamento, num total de € 16.113,12 (dezasseis mil, cento e treze euros e doze cêntimos); -----
- c) Determinar a execução da aludida obra através de administração direta; -----
- d) Em consonância, determinar o acionamento do depósito de caução correspondente ao valor inicialmente previsto para o projeto dos espaços verdes no valor de € 15.820,58 (quinze mil, oitocentos e vinte euros e cinquenta e oito cêntimos), prestado pela empresa Viga – Empreendimentos Urbanos, Lda., para garantia da boa execução das obras de infraestruturas na Urbanização João Paulo II, em Reguengos de Monsaraz; -----
- c) Determinar à unidade orgânica de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e ao serviço de Requalificação Urbana e Espaços Verdes a adoção dos atos e procedimentos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz:

Requalificação e Modernização das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz – 1ª Fase

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 78/GP/2016, por si firmada em 15 de julho, p.p. referente ao projeto técnico de “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz: Requalificação e Modernização das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz – 1.ª Fase”; proposta ora transcrita:-----

“PROPOSTA N.º 78/GP/2016



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA NO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ: REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS VIAS PEDONAIS NA CIDADE DE REGUENGOS DE MONSARAZ – 1ª FASE

A estratégia definida na operação “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz: Requalificação e Modernização das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz – 1ª Fase” projetada pelo Município de Reguengos de Monsaraz enquadra-se nos objetivos definidos no Aviso de Abertura de Concurso **ALT20-06-2016-18 no Eixo prioritário 4 – DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL** no âmbito do **ALENTEJO 2020** tendo por objeto a requalificação dos passeios e demais zonas pedonais das ruas: 1º de Maio e Évora, em Reguengos de Monsaraz, de modo a uniformizar a tipologia de materiais e a melhorar as condições pedonais dos seus utilizadores.

Deste modo, o projeto técnico em causa apresenta o seguinte orçamento:

— Requalificação e Modernização das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz – 1ª Fase — € 361.925,51;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação do projeto técnico, respetivo orçamento e peças do procedimento;
- b) Executar a obra pública “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz: Requalificação e Modernização das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz – 1ª Fase” através de empreitada, determinando-se a abertura do correspondente procedimento concursal considerado adequado, com a aprovação do respetivas peças do procedimento;
- c) Nomear o Júri do Procedimento com a seguinte composição:

Membros efetivos:

- i) José Gabriel Calixto, Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente do Júri;
- ii) Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior (Engenharia de Recursos Hídricos) que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;
- iii) Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnica Superior (Arquitetura Paisagista) ;

Membros suplentes:

- iv) Álvaro José Chicau Charrua Leal Piedade, Técnico Superior (Arquitetura Paisagista) ;
 - v) João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenharia Civil);
- d) Candidatar a operação ao concurso **ALT20-06-2016-18**
- e) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 78/GP/2016; -----
- b) Em consonância, aprovar o projeto técnico de “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz: Requalificação e Modernização das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- 1.ª Fase”, bem como o respetivo orçamento e peças de procedimento; -----
- c) Determinar a execução da aludida obra pública através de empreitada, determinando a abertura do correspondente procedimento concursal por Concurso Público, com aprovação das respetivas peças do procedimento; -----
- d) Nomear o Júri do Procedimento com a seguinte composição: -----
- i) José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente do Júri; -----
- ii) Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior (Engenharia de Recursos Hídricos), que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos; -----
- iii) Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnico Superior (Arquitetura Paisagista); -----
- E como suplentes: -----
- i) Álvaro José Chicau Charrua Leal Piedade Técnico Superior (Arquitetura Paisagista); -----
- ii) João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenharia Civil); -----
- e) Determinar candidatar a presente obra pública ao concurso ALT20-06-2016-18 no Eixo prioritário 4 – Desenvolvimento Urbano Sustentável no âmbito do ALENTEJO 2020; -----
- f) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária – Zona Envolvente à Escola Secundária

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 79/GP/2016, por si firmada em 15 de julho, p.p. referente ao projeto técnico de “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária – Zona Envolvente à Escola Secundária”; proposta ora transcrita: -----

“PROPOSTA N.º 79/GP/2016

MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA ZONA ENVOLVENTE À ESCOLA SECUNDÁRIA

A estratégia definida na operação “Melhoria da mobilidade urbana e segurança rodoviária

– Zona envolvente à Escola Secundária” proposta pelo Município de Reguengos de Monsaraz enquadra-se nos objetivos definidos no Regulamento Municipal dos Espaços Verdes Urbanos do Concelho de Reguengos de Monsaraz e tem como objectivo melhorar a mobilidade urbana, promover a segurança rodoviária garantindo a segurança para todos foi elaborado o projecto de requalificação da envolvente à Escola Secundária Conde de Monsaraz numa área total de 1810m2 e num valor previsto de €68082,88 através da:

- Valorização do espaço envolvente ao chafariz atribuindo-lhe um enquadramento de destaque;

- Separação física entre o estacionamento e o trânsito pedonal na Rua João de Deus;

- Valorização do espaço envolvente à escola atribuindo-lhe um enquadramento de destaque;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Valorização e ordenamento da envolvente à saída/ entrada de serviço;

- Reordenamento do trânsito na R. Dr. António Vaz Natário;

Para efeitos de apresentação da candidatura acima referida, decorrente do aviso de abertura de concurso **ALT20-06-2016-18 no Eixo prioritário 4 – DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL** no âmbito do ALENTEJO 2020;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) a aprovação do projeto técnico, respetivo orçamento e peças do procedimento;
- b) Executar a obra pública “Melhoria da mobilidade urbana e segurança rodoviária – Zona envolvente à Escola Secundária” através de empreitada, determinando-se a abertura do correspondente procedimento concursal considerado adequado, com a aprovação do respetivas peças do procedimento;
- c) Nomear o Júri do Procedimento com a seguinte composição:

Membros efetivos:

- i) Manuel Lopes Janeiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente do Júri;
 - ii) Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnica Superior (Arquitetura Paisagista) que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;
 - iii) Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior (Engenharia dos Recursos Hídricos);

Membros suplentes:

- iv) Nuno Miguel Antunes Lourenço, Técnico Superior (Engenharia Agro-Florestal);
 - v) João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenharia Civil);
- d) Candidatar a operação ao concurso **ALT20-06-2016-18**
- e) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 79/GP/2016; -----
- b) Em consonância, aprovar o projeto técnico de “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária – Zona Envolvente à Escola Secundária”, bem como o respetivo orçamento e peças de procedimento; -----
- c) Determinar a execução da aludida obra pública através de empreitada, determinando a abertura do correspondente procedimento concursal por Ajuste Direto, com aprovação das respetivas peças do procedimento; -----
- d) Nomear o Júri do Procedimento com a seguinte composição: -----
 - i) Manuel Lopes Janeiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente do Júri; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ii) Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnico Superior (Arquitetura Paisagista), que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;-----

iii) Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior (Engenheiro de Recursos Hídricos);-----

E como suplentes:-----

i) Nuno Miguel Antunes Loureço, Técnico Superior (Engenharia Agro-Florestal);-----

ii) João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenharia Civil);-----

e) Determinar candidatar a presente obra pública ao concurso ALT20-06-2016-18 no Eixo prioritário 4 – Desenvolvimento Urbano Sustentável no âmbito do ALENTEJO 2020; -----

f) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz

Requalificação de Vias Pedonais em S. Pedro do Corval

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 80/GP/2016, por si firmada em 15 de julho, p.p. referente ao projeto técnico de “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação de Vias Pedonais em S. Pedro do Corval”; proposta ora transcrita: -----

PROPOSTA Nº. 80/GP/2016

MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA NO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ:

REQUALIFICAÇÃO DE VIAS PEDONAIIS EM S. PEDRO DO CORVAL

A estratégia definida na operação “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz: Requalificação de vias pedonais em S. Pedro do Corval” projetada pelo Município de Reguengos de Monsaraz enquadra-se nos objetivos definidos na Secção 9 – Promoção de Estratégias de Baixo Teor de Carbono do Regulamento Específico do domínio da sustentabilidade e eficiência no uso de Recursos (RE SEUR) - artigos 65º a 68º.

*Para efeitos de apresentação da candidatura designada “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz: Requalificação de vias pedonais em S. Pedro do Corval” Aviso de Abertura de Concurso **ALT20-06-2016-18** no Eixo Prioritário 4 – DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL no âmbito do ALENTEJO 2020 tendo por objeto a requalificar as vias pedonais de S. Pedro do Corval.*

Deste modo, o projeto técnico, única componente da operação em causa, apresenta o seguinte orçamento:

— “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz: Requalificação de vias pedonais em S. Pedro do Corval” — € **298.861,94** euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) a aprovação do projeto técnico designado “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reguengos de Monsaraz: Requalificação de vias pedonais em S. Pedro do Corval”, respetivo orçamento e peças do procedimento;

- b) *executar a obra pública “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz: Requalificação de vias pedonais em S. Pedro do Corval” através de empreitada, determinando-se a abertura do correspondente procedimento concursal considerado adequado, com a aprovação do respetivas peças do procedimento;*
- c) *Nomear o Júri do Procedimento com a seguinte composição:*

Membros efetivos:

- i) *José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente do Júri;*
- ii) *Álvaro José Chicau Charrua Leal Piedade, Técnico Superior (Arquitetura Paisagista) que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas, ausências e impedimentos;*
- iii) *Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnica Superior (Arquitetura Paisagista);*

Membros suplentes:

- iv) *Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior (Engenharia dos Recursos Hídricos);*
 - v) *João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenharia Civil);*
- d) *Candidatar a operação ao concurso **ALT20-06-2016-18**;*
- e) *Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) *Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 80/GP/2016; -----*
- b) *Em consonância, aprovar o projeto técnico de “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação de Vias Pedonais em S. Pedro do Corval”, bem como o respetivo orçamento e peças de procedimento; -----*
- c) *Determinar a execução da aludida obra pública através de empreitada, determinando a abertura do correspondente procedimento concursal por Concurso Público, com aprovação das respetivas peças do procedimento; -----*
- d) *Nomear o Júri do Procedimento com a seguinte composição: -----*
 - i) *José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente do Júri; -----*
 - ii) *Álvaro José Chicau Charrua Leal Piedade Técnico Superior (Arquitetura Paisagista), que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos; -----*
 - iii) *Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnico Superior (Arquitetura Paisagista); -----*

E como suplentes: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- i); Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior (Engenharia de Recursos Hídricos); -----
- ii) João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenharia Civil);-----
- e) Determinar candidatar a presente obra pública ao concurso ALT20-06-2016-18 no Eixo prioritário 4 – Desenvolvimento Urbano Sustentável no âmbito do ALENTEJO 2020; -----
- f) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 81/GP/2016, por si firmada em 15 de julho, p.p. referente ao projeto técnico de “Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz”; proposta ora transcrita:-----

“PROPOSTA N.º 81/GP/2016

REQUALIFICAÇÃO DOS BALUARTE FORTIFICADOS EM MONSARAZ

A estratégia definida na operação “Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz” projetada pelo Município de Reguengos de Monsaraz enquadra-se nos objetivos definidos na Secção 17 – Património Natural e Cultural do Regulamento Específico do domínio da sustentabilidade e eficiência no uso de Recursos (RE SEUR) - artigos 114º a 118º.

*Para efeitos de apresentação da candidatura designada “Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz” Aviso de Abertura de Concurso **ALT20-14-2016-11** no Eixo Prioritário 8 – AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE no âmbito do ALENTEJO 2020 tendo por objeto a requalificação dos baluartes fortificados em Monsaraz.*

Deste modo, o projeto técnico, única componente da operação em causa, apresenta o seguinte orçamento:

— PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO DAS MURALHAS DE MONSARAZ E REABILITAÇÃO DO CAMINHO DA BARBACÃ — € 1 277 503,17 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) a aprovação do projeto técnico designado “PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO DAS MURALHAS DE MONSARAZ E REABILITAÇÃO DO CAMINHO DA BARBACÃ”, respetivo orçamento e peças do procedimento;
- b) executar a obra pública “PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO DAS MURALHAS DE MONSARAZ E REABILITAÇÃO DO CAMINHO DA BARBACÃ” através de empreitada, determinando-se a abertura do correspondente procedimento concursal considerado adequado, com a aprovação do respetivas peças do procedimento;
- c) Nomear o Júri do Procedimento com a seguinte composição:

Membros efetivos:

- i) Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Vereadora da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente do Júri;
- ii) Álvaro José Chicau Charrua Leal Piedade, Técnico Superior (Arquitetura Paisagista) que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas, ausências e impedimentos;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

iii) *Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Técnico Superior (Arquitetura);*

Membros suplentes:

iv) *João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenharia Civil);*

v) *Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnica Superior (Arquitetura Paisagista);*

d) *Candidatar a operação ao concurso ALT20-14-2016-11;*

e) *Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 81/GP/2016; -----

b) Em consonância, aprovar o projeto técnico de “Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz”, bem como o respetivo orçamento e peças de procedimento; -----

c) Determinar a execução da aludida obra pública através de empreitada, determinando a abertura do correspondente procedimento concursal por Concurso Público, com aprovação das respetivas peças do procedimento; -----

d) Nomear o Júri do Procedimento com a seguinte composição: -----

i) Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Vereadora da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente do Júri; -----

ii) Álvaro José Chicau Charrua Leal Piedade Técnico Superior (Arquitetura Paisagista), que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos; -----

iii) Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Técnico Superior (Arquitetura); -----

E como suplentes: -----

i) João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenharia Civil); -----

ii) Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnico Superior (Arquitetura Paisagista); -----

e) Determinar candidatar a presente obra pública ao concurso ALT20-14-2016-11 no Eixo Prioritário 8 – Ambiente e Sustentabilidade no âmbito do ALENTEJO 2020; -----

f) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Reguengos de Monsaraz – Cidade Europeia do Vinho 2015 / Capital dos Vinhos de Portugal

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 82/GP/2016, por si



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

firmada em 15 de julho, p.p. referente ao projeto “Reguengos de Monsaraz – Cidade Europeia do Vinho 2015 / Capital dos Vinhos de Portugal”; proposta ora transcrita:-----

“PROPOSTA Nº. 82/GP/2016

REGUENGOS DE MONSARAZ – CIDADE EUROPEIA DO VINHO 2015 | CAPITAL DOS VINHOS DE PORTUGAL

Durante o ano 2015, Reguengos de Monsaraz ostentou o título de Cidade Europeia do Vinho, título atribuído pelo Conselho de Administração da RECEVIN – Rede Europeia de Cidades do Vinho.

A obtenção deste prémio ultrapassou em muito as expectativas traçadas, uma vez que:

- *Foram realizadas mais de uma centena e meia de atividades;*
- *Aproximadamente meio milhão de pessoas teve contacto direto com Reguengos de Monsaraz Cidade Europeia do Vinho 2015;*
- *Foi atingido um número global superior a 3,5 milhões de pessoas através de eventos/momentos Cidade Europeia do Vinho 2015,*
- *Estivemos presentes em 23 feiras nacionais e 8 feiras internacionais, promovendo os nossos vinhos e o nosso território;*
- *Foram realizadas 8 Ações Diplomáticas em vários países da Europa;*
- *Foram lançadas mais de 80 notas de imprensa e dezenas de repostagens televisivas sobre o Concelho;*
- *Tivemos 160 mil visitas a monumentos, exposições e postos de turismo;*
- *Verificou-se um aumento do turismo em 17,6% comparativamente com o ano de 2014.*

Reguengos de Monsaraz assumiu um papel de centralidade europeia na área vitivinícola, comprometendo-se com a promoção da cultura, da identidade, das paisagens, do património e dos territórios vinhateiros.

O trabalho desenvolvido ao longo do ano 2015 deve ser consolidado a longo prazo, mantendo sempre presente o espírito de cooperação, partilha e entajuda entre os diversos agentes envolvidos no Projeto, pois só assim será viável a sustentabilidade futura dos ideais que conduziram à sua construção.

A consolidação de todo o trabalho realizado em 2015 materializou-se através da criação da marca registada Reguengos de Monsaraz - Capital dos Vinhos de Portugal, dando assim continuidade à promoção dos nossos vinhos e de toda a Região Alentejo.

*Para efeitos de apresentação da candidatura acima referida, decorrente do aviso de abertura de concurso **ALT20-14-2016-11**;*

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) a aprovação da submissão da candidatura ao concurso nº ALT20-14-2016-11;*
- b) determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos e ao serviço de Cultura do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 82/GP/2016;-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) Determinar candidatar o projeto “Reguengos de Monsaraz – Cidade Europeia do Vinho 2015 / Capital dos Vinhos de Portugal” ao concurso ALT20-14-2016-11, no Eixo Prioritário 8 – Ambiente e Sustentabilidade no âmbito do ALENTEJO 2020; -----

c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos e ao serviço de Cultura, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Revisão do Subsídio Atribuído ao Atlético Sport Clube (Futebol Sénior)

No decurso do presente ponto da “Ordem do Dia” o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, não participou na sua apreciação, discussão e votação, ausentando-se do Salão Nobre dos Paços do Município durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão executivo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em virtude de exercer o cargo de Secretário da Mesa da Assembleia Geral do Atlético Sport Clube. -----

A senhora vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, deu conta da Proposta n.º 14/VP/2016, firmada pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, em 7 de julho, p.p., atinente à revisão do subsídio atribuído ao Atlético Sport Clube (futebol sénior) durante o corrente ano de 2016; proposta ora transcrita: -----

PROPOSTA N.º 14/VP/2016

REVISÃO DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO AO ATLÉTICO SPORT CLUBE (FUTEBOL SÉNIOR) – ANO 2016

Considerando:

- *Que o Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de fevereiro de 2011, sob proposta da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aprovada em reunião ordinária realizada em 12 de janeiro de 2011;*
- *Que o sobredito Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz entrou em vigor no dia 30 de março de 2011;*
- *Que nos termos do artigo 15º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz estabelecem-se fatores de ponderação a ter em conta na definição dos subsídios a atribuir às associações;*
- *Que, nos termos do artigo 30º do supra referido Regulamento, o órgão executivo poderá aprovar critérios que especifiquem os fatores de ponderação gerais e que regulam os apoios a conceder por sector ou atividade;*
- *Que os fatores de ponderação específicos – definição de critérios de apoio ao associativismo desportivo foram aprovados em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 29 de junho de 2011;*
- *Que por deliberação tomada na reunião do órgão executivo de 29/02/2016 foram aprovados os fatores de ponderação específicos- critérios de apoio ao associativismo desportivo – para o ano 2016.*
- *Que na época desportiva 2015/2016 a equipa de futebol sénior do Atlético Sport Clube disputou o Campeonato de Portugal,*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

prova organizada pela Federação Portuguesa de Futebol;

- *Que por despacho do Senhor Vice – Presidente da Câmara com o n.º 05/VP/2016, datado de 10 de março de 2016, foi aprovada a atribuição ao Atlético Sport Clube de um subsídio para o ano de 2016 no montante pecuniário de 78.000,00 (setenta e oito mil euros) referente à modalidade de futebol sénior, atendendo à situação fáctica competitiva existente à data da concessão do apoio;*
- *Que o despacho anteriormente referido foi ratificado pelo executivo municipal em reunião ordinária realizada a 16 de março de 2016;*
- *Que o contrato programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2016 foi celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o Atlético Sport Clube em 29 de março de 2016;*
- *Que a cláusula 5.ª do contrato programa de desenvolvimento desportivo, supra referido, consagra a possibilidade de reavaliação do subsídio atribuído em função dos resultados desportivos atingidos;*
- *Que o artigo 26.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz prevê, igualmente, a possibilidade de revisão dos contratos – programas;*
- *Que, na mesma senda, o Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, no seu artigo 21.º, prevê a possibilidade de revisão dos contratos programas de desenvolvimento desportivo;*
- *Que a equipa sénior do Atlético Futebol Clube foi despromovida ao Campeonato Distrital Sénior Divisão Elite, organizado pela Associação de Futebol Évora, escalão em que irá competir na época desportiva 2016/2017;*
- *Que, face ao exposto, é necessário rever o subsídio atribuído ao Atlético Sport Clube para o ano 2016, na modalidade de futebol sénior, e efetuar uma adenda ao contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre o Município e a associação para o período e causa;*

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Nos termos da cláusula 5.ª do contrato de programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o Atlético Sport Clube para o ano de 2016, do artigo 26.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz e do artigo 21º do Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, proceder à alteração do valor do subsídio atribuído ao Atlético Sport Clube, modalidade de futebol sénior, fixando o mesmo em € 63.000,00 (sessenta e três mil euros), nos termos do quadro anexo à presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;*
- b) Proceder à revisão do contrato programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2016, celebrado entre a autarquia e o Atlético Sport Clube, por forma a adequá-lo à alteração do subsídio agora aprovada;*
- c) Determinar ao Serviço de Desporto e Juventude e à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e matérias inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

SERVIÇOS DE DESPORTO - 2016													
Distribuição dos subsídios desportivos 2016													
Coletividades	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1 ASC - Futebol Sénior	7 500,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	63 000,00 €
2 ASC - Futebol Juvenil	530,00 €	530,00 €	530,00 €	530,00 €	530,00 €			530,00 €	530,00 €	530,00 €	530,00 €	550,00 €	5 320,00 €
3 ASC - BTT						250,00 €							250,00 €
4 ASCBVRM Basquetebol Sénior	800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €			800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €	8 000,00 €
5 ASCBVRM Basquetebol Juvenil	970,00 €	970,00 €	970,00 €	970,00 €	970,00 €			970,00 €	970,00 €	970,00 €	970,00 €	1 045,00 €	9 775,00 €
6 Casa Cultura Corval - Futebol Sénior	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	33 000,00 €
7 Casa Cultura Corval - Futebol Juvenil			1 000,00 €					1 000,00 €					2 000,00 €
8 Casa Cultura Corval - Secção de BTT							1 200,00 €						1 200,00 €
9 Casa Cultura Corval - Secção de Camiñeiros							500,00 €						500,00 €
10 CORAL-ANERM - Núcleo de Polo Aquático Sénior	800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €							800,00 €	800,00 €	4 800,00 €
11 CORAL-ANERM - Núcleo de Polo Aquático Juvenil	400,00 €	400,00 €	400,00 €	400,00 €	400,00 €			400,00 €	400,00 €	400,00 €	400,00 €	510,00 €	4 110,00 €
12 GDC de S.A. Baldo - Futebol INATEL			1 500,00 €			1 000,00 €				1 500,00 €			4 000,00 €
13 GDC de S.A. Baldo - Secção Atletismo						375,00 €							375,00 €
14 GDC Freguesia de Monsaraz - Futebol INATEL			1 500,00 €			1 000,00 €				1 500,00 €			4 000,00 €
15 Grupo Columbifilo Albino Fialho							1 250,00 €						1 250,00 €
16 Grupo Desportivo BTT - Piranhas do Alqueva							1 200,00 €						1 200,00 €
17 Sociedade Artística Reg. Ginástica e Trampolins	580,00 €	580,00 €	580,00 €	580,00 €	580,00 €			580,00 €	580,00 €	580,00 €	580,00 €	620,00 €	5 840,00 €
18 Sociedade Artística Reg. Taekwondo							900,00 €						900,00 €
19 Associação Columbifila Convalense							1 250,00 €						1 250,00 €
20 Sociedade União Perotivense - Futebol Sénior	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	40 500,00 €
21 Sociedade União Perotivense - Futsal	500,00 €	500,00 €	500,00 €							500,00 €	500,00 €	500,00 €	3 000,00 €
TOTAL	19 580,00 €	19 580,00 €	23 580,00 €	19 080,00 €	18 280,00 €	7 125,00 €	10 800,00 €	14 780,00 €	13 780,00 €	17 280,00 €	15 080,00 €	15 325,00 €	194 270,00 €
Observações:													

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 14/VP/2016; -----
- Em consonância, aprovar a alteração do valor do subsídio atribuído ao Atlético Sport Clube (futebol sénior) no corrente ano de 2016, no montante total de € 63.000,00 (sessenta e três mil euros), nos exatos termos consignados; ----
- Determinar ao serviço de Desporto e à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Regime de Fruta Escolar

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, deu conta da Proposta n.º 23/VJLM/2016, por si firmada em 15 de julho, p.p, atinente à apresentação de candidatura ao Regime de Fruta Escolar junto do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas; proposta ora transcrita:-----

“PROPOSTA N.º 23/ VJLM/2016

REGIME DE FRUTA ESCOLAR

Considerando que:

“No Conselho de Ministros da Agricultura (CMA) de 18 de Dezembro de 2008, foi aprovado, sob proposta da Comissão, o Regulamento (CE) n.º 13/2009, do Conselho, que altera o Regulamento (CE) n.º 1290/2005 sobre o financiamento da política agrícola comum e o Regulamento (CE) n.º 1234/2007, de 16 de Novembro, que estabelece uma organização comum dos mercados agrícolas e o Regulamento «OCM única», e cria o regime de distribuição de fruta e produtos hortícolas nas escolas. As



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

regras de execução do Regulamento n.º1234/2007, do Conselho, relativas a ajuda comunitária para a distribuição de frutas e produtos hortícolas nas escolas, no quadro do regime de distribuição nas escolas vieram a ser aprovadas em 7 de Abril de 2009, nos termos do Regulamento (CE) n.º 288/2009. A Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda a ingestão diária de 400 gramas de fruta e hortícolas por pessoa. A maioria dos europeus, não consome quantidades suficientes de fruta e hortícolas, sendo particularmente evidente este deficiente consumo, entre os mais novos. Estima-se que, no conjunto EUR25, existam 22 milhões de crianças com excesso de peso, dos quais 5.1 milhões são já considerados obesos.

O aumento da obesidade infantil pode, portanto já ser descrito como uma epidemia. Com efeito, no conjunto dos países europeus, o crescimento anual do número de crianças com excesso de peso atinge 1.2 milhões, dos quais 300 000 são consideradas obesas.

A inclusão de frutas e hortícolas na dieta alimentar com carácter regular pode desempenhar um papel importante na criação de hábitos de alimentação saudáveis que contribuam para o combate a obesidade reduzindo a “densidade energética” da dieta, para além da proteção relativamente as doenças cardíacas, cancro e diabetes.

Entre as vantagens do programa proposto pela Comissão Europeia de distribuição, a título gratuito, de frutas e hortícolas as crianças, nas escolas, destaca-se ainda a possibilidade de contribuir de forma positiva para a valorização das produções e dos mercados locais e, deste modo, potenciar o aumento da divulgação e do consumo dos produtos nacionais.

A escola, constituindo-se como veículo privilegiado de acesso a formação dos jovens, afigura-se como a forma ideal de acesso aos destinatários da medida, garantindo os meios adequados para a promoção de hábitos alimentares saudáveis, bem como a ligação ao sector Agrícola através dos produtores locais ou de atividades pedagógicas. Neste sentido, e um fator essencial para a sensibilização da consciência coletiva que determinam a obtenção de resultados sustentáveis no longo prazo a favor da saúde e com vista a luta contra a obesidade.

Portugal, que foi um do Estados Membros da União Europeia que impulsionou esta medida, decidiu participar no regime de distribuição de fruta escolar, nos termos do Regulamento (CE) n.º 13/2009, do Conselho, e do Regulamento (CE) n.º 288/2009, da Comissão, acima referidos, definido com carácter voluntário, logo a partir do seu primeiro ano de implementação, no ano escolar 2009/2010.

O Regime da fruta escolar (RFE) aplica-se aos estabelecimentos de ensino público, aos alunos que frequentam o 1º ciclo dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.”

Estratégia Nacional (EN) - Regime de Fruta Escolar 2014-2017.

ENQUADRAMENTO LEGAL

Regulamento (CE) n.º 13082013, do Parlamento, de 17 de Dezembro, estabelece uma nova organização comum dos mercados agrícolas e disposições específicas para certos produtos agrícolas, revogando o Reg. (CE) n.º 12342007, do Conselho de 22 de outubro;

Regulamento (CE) n.º 2882009, da Comissão, de 7 de Abril, que estabelece as regras de execução do Regulamento “OCM única” no que respeita à ajuda comunitária para a distribuição de frutas e produtos hortícolas, frutas e produtos hortícolas transformados, bananas e produtos derivados às crianças nos estabelecimentos de ensino para a distribuição de frutas e produtos hortícolas, no quadro do regime de distribuição de fruta nas escolas, alterado pelos Regulamentos:

Reg. (UE) n.º 342011 da Comissão de 18 de janeiro

Reg. de Execução (UE) n. 12082011 da Comissão de 22 de novembro



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reg. de Execução (UE) n.º 302013 da Comissão de 17 de janeiro,

alteração no que respeita à ajuda comunitária para a distribuição de frutas e produtos hortícolas, frutas e produtos hortícolas transformados, bananas e produtos derivados às crianças nos estabelecimentos de ensino.

Reg. de Execução (UE) n.º 2212014 da Comissão de 7 de março

Reg. Delegado (UE) n.º 5002014 da Comissão de 11 de março

Alteração no que respeita à concessão de ajudas para medidas de acompanhamento no âmbito de um regime de distribuição de frutas e de produtos hortícolas nas escolas

Portaria n.º 3752015 de 20 de Outubro, que estabelece as regras nacionais complementares do regime de ajuda para a distribuição de frutas e produtos hortícolas, frutas e produtos hortícolas transformados, bananas e produtos derivados às crianças nos estabelecimentos de ensino, no quadro do regime europeu de distribuição de fruta nas escolas, e de certos custos conexos, previsto no Regulamento (UE) n.º 13082013, do Parlamento, de 22 de Outubro e no Regulamento (CE) n.º 2882009, da Comissão, de 7 de Abril.

OBJECTIVO

*Este regime visa a distribuição de **frutas e produtos hortícolas**, frutas e produtos hortícolas transformados, bananas e produtos derivados às crianças nos estabelecimentos de ensino.*

BENEFICIÁRIOS

Este regime aplica-se nos estabelecimentos de ensino público aos alunos que frequentam o 1.º ciclo dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.

Estas entidades carecem de aprovação junto do IFAP (Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP), a qual depende do respeito pelos compromissos das entidades.

FRUTOS E HORTÍCOLAS ELEGÍVEIS:

Dando corpo aos critérios definidos pela Estratégia Nacional do RFE 2014-2017, são elegíveis os seguintes frutos e hortícolas:

- a) Maçã
- b) Pera
- c) Clementina
- d) Tangerina
- e) Laranja
- f) Banana
- g) Cereja
- h) Uvas
- i) Ameixa
- j) Pêssego
- k) Cenoura (1 vez por ano)



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

l) Tomate (1 vez por ano)

Sendo obrigatório escolher pelo menos mínima de 5 a ser distribuídos ao longo do ano

<i>Produto elegível</i>	<i>Número mínimo das unidades ou porções</i>
Maçã	1
Pera	1
Clementina	1
Tangerina	1
Laranja	1
Banana	1
Cereja	≈ ½ chávena almoçadeira (= 7 a 9 porções por kg).
Uvas	≈ ½ cacho (= 9 a 11 porções por kg).
Ameixa	2
Pêssego	1
Cenoura	2
Tomate (incluindo variedade cereja ou equivalente).	1 (até 3 quando se trate de variedade cereja ou equivalente).

Fonte: Estratégia Nacional - Regime de Fruta Escolar 2014-2017

DISTRIBUIÇÃO:

Frequência: 2 dias por semana, durante 30 semanas por ano letivo.

Entrega em dias intercalados em cada Escola.

Porções por criança por dia: 1 peça ou 1 porção.

Pelo menos 50% dos montantes a aplicar na aquisição dos produtos, em cada ano letivo, terá de ter uma origem num dos seguintes regimes públicos de qualidade certificada: Produção Integrada (PRODI), Proteção Integrada (PI), Modo de Produção Biológico (MPB), Denominação de Origem Protegida (DOP), Indicação Geográfica Protegida (IGP), de acordo com os Regulamentos do Conselho n.º 510/2006, de 20 de Março, e n.º 834/2007, de 28 de Junho.

PROCEDIMENTO:

- Conhecer a Estratégia Nacional para o regime da Fruta Escolar 2014-2017;
- Criar parceria/Protocolo de colaboração e equipa de trabalho entre o Município e o Agrupamento de Escolas (indicação dos professores responsáveis e criação das Medidas de acompanhamento);
- Proceder à inscrição do Município no RFE para o novo ano letivo 2016-2017 até dia 31 de Julho de 2016;
- Realizar o levantamento das necessidades junto aos alunos e suas famílias (alergias, e outros problemas de saúde associadas ao consumo deste tipo de alimentos);
- Encontrar fornecedor a nível local preferencialmente e abrir procedimento para a entidade fornecedora dos produtos, que deverá cumprir os seguintes requisitos:
 - a. Armazenar/conservar a fruta cumprindo todas as boas práticas de higiene e segurança alimentar;
 - b. 50% da fruta fornecida terá que ser certificada;
 - c. Privilegiar a distribuição de fruta nacional e da época;
 - d. Higienizar e distribuir a fruta junto a todas as escolas do concelho beneficiárias do RFE. Os produtos fornecidos não descascáveis, devem estar lavados e higienizados, prontos a comer;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- e. *Preenchimento de mapa de controlo diário.*
- *Informar e esclarecer os professores responsáveis de cada estabelecimento de ensino sobre o funcionamento do RFE:*
 - a. *Ter em atenção que a fruta não deve ser consumida no mesmo período do leite escolar, e que não deverá ser igual a fruta que integra a refeição fornecida na escola;*
 - b. *Conhecimento e esclarecimento de dúvidas sobre o preenchimento dos formulários;*
- *Criar parceria com o Centro de Saúde no âmbito da saúde escolar (nutrição, higiene oral, prevenção da obesidade, outros).*
- *Envolver as famílias no processo de hábitos alimentares e de vida saudáveis.*
- *Incluir a vertente ambiental em todo o processo (transporte, embalagem e tratamentos efetuados à fruta).*
- *Realizar estudo sobre os hábitos de consumo de hortofrutícolas das crianças a frequentar o 1.º ciclo do ensino básico, e da influência do RFE nestes hábitos.*

CÁLCULO DE DESPESA DO RFE – MRM (ANO LETIVO 2016-2017)

Preço estimado por peça de fruta x 2 vezes por semana x 30 semanas = 0,16€x2x30= 9,60€/criança;

9,60€/criança x 370 crianças a frequentar o 1.º ciclo do Ensino Básico = 3.552,00 €.

O Município fará os pedidos de pagamento ao IFAP trimestralmente e o pagamento é efetuado 30 dias depois do pedido.

SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO DA APROVAÇÃO

Se se constatar que um requerente da ajuda deixou de satisfazer as condições estabelecidas na legislação em vigor, a aprovação é suspensa por um período de um a doze meses ou é revogada, consoante a gravidade da irregularidade.

Em caso de revogação da aprovação, esta última pode ser restabelecida, a pedido do interessado, depois de decorrido um período mínimo de doze meses.

ENTIDADES RESPONSÁVEIS

-Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural e Pescas - Gabinete de Planeamento e Políticas/Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP- DRA Alentejo;

-Ministério da Saúde - Direção Geral da Saúde - ARS Alentejo;

-Ministério da Educação – Direção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC) DRE Alentejo.

INTERVENÇÃO LOCAL

-Município de Reguengos de Monsaraz

-6 Estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico.

MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO

A aplicação destas medidas, acessíveis a todos os alunos, é obrigatória.

O IFAP, I. P., define o montante máximo disponível para ajuda às medidas de acompanhamento por estabelecimento de ensino e município, em função do número de alunos dos estabelecimentos de ensino referidos no artigo 2.º aderentes, inscritos no ano letivo anterior, após fixação da dotação definitiva de ajuda comunitária prevista no n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

288/2009, comunicando-o às direções regionais de educação (DRE) e aos municípios.

Cada escola tem até dia 15 de Outubro para escolher uma medida e comunicar a mesma ao Município e à Direção Regional de Educação do Alentejo.

Assim, somos Executivo Municipal:

- a) Aprovar e formalizar a candidatura do Regime de Fruta Escolar junto do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas
- b) Determinar à subunidade Orgânica Educação a adoção dos procedimentos e atos legais e materiais tendentes á execução da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher a sobredita Proposta n.º 23/VJLM/2016;-----
- b) Aprovar a candidatura ao Regime de Fruta Escolar e proceder à sua formalização junto do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas;-----
- c) Determinar à subunidade orgânica de Educação a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Atribuição do Cartão Social do Município

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 24/VJLM/2016, por si firmada em 15 de julho, p.p., referente à Atribuição do Cartão Social do Município; proposta ora transcrita:-----

“PROPOSTA N.º 24/VJLM/2016

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

- a) ter idade igual ou superior a 65 anos;
- b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;
- c) ser reformado(a) por invalidez;
- d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 8 (oito) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes municípios:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1. *Carlos Manuel Dias Couto;*
2. *Francisca Raquel Fernandes Cachopo;*
3. *Carlos Manuel Fernandes Couto;*
4. *Beatriz Isabel Fernandes Couto;*
5. *Vera Sofia dos Santos Rocha;*
6. *Flávio Manuel Rocha Silvério;*
7. *Maria Cristina Borrego Cardoso;*
8. *Rúben Miguel Cardoso Silva.*

- *Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 2 (dois) requerimentos a solicitar a renovação do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:*

1. *Matilde Nunes dos Santos Coelho;*
2. *Domingos José Barrenho Coelho.*

- *Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para obtenção/renovação do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.*

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) *Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição/renovação do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos munícipes:*

1. *Carlos Manuel Dias Couto*
2. *Francisca Raquel Fernandes Cachopo*
3. *Carlos Manuel Fernandes Couto*
4. *Beatriz Isabel Fernandes Couto*
5. *Vera Sofia dos Santos Rocha*
6. *Flávio Manuel Rocha Silvério*
7. *Maria Cristina Borrego Cardoso*
8. *Rúben Miguel Cardoso Silva*
9. *Matilde Nunes dos Santos Coelho*
10. *Domingos José Barrenho Coelho*

b) *Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.*

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 24/VJLM/2016;-----
- b) Em consonância, aprovar a atribuição/renovação do Cartão Social de Múncipe aos múnicipes constantes da referida proposta, nos exatos termos consignados;-----
- c) Determinar ao serviço de Ação Social a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Atribuição dos Apoios Previstos no Cartão Social do Múncipe

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 25/VJLM/2016, por si firmada em 15 de julho, p.p. referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Múncipe; proposta ora transcrita:-----

“PROPOSTA N.º 25/VJLM/2016

ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MÚNCIPE

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que aos titulares do Cartão Social do Múncipe é atribuído, na área da habitação, apoio de mão-de-obra em pequeno serviços e/ou reparações na residência permanente, com a respectiva licença de utilização válida ou recibo de arrendamento, nos casos aplicáveis, nas seguintes áreas:

a) Eletricidade;

b) Canalizações;

c) Pequenos arranjos de serralharia;

d) Intervenções diversas de pequena bricolage;

e) Outras reparações não estruturais, nomeadamente reparações em paredes, coberturas, pavimentos, tetos, construção de rampas.

- Que para o ano de 2016, foi determinado comparticipar cada agregado familiar, beneficiário do Cartão Social do Múncipe, num limite máximo de 3.500,00 €, para os apoios previstos na área da habitação.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Atribuir, nos termos do disposto na alínea e), do n.º 1, do art.º 9.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Múncipe, os seguintes valores para o apoio a obras e/ou reparações na habitação, conforme consta no relatório que se anexa:

NOME	VALOR TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS NA HABITAÇÃO	COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
MARIA DA LUZ DA SILVA CABEÇAS	1.847,16 €	1.500,00 €



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) *Que seja determinado ao Serviço de Ação Social e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 25/VJLM/2016;-----
- b) Em consonância, aprovar a atribuição dos apoios previstos à munícipe titular do Cartão Social do Múncipe, nos exatos termos consignados; -----
- c) Determinar ao serviço de Ação Social e à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Revisão do Subsídio Atribuído à Sociedade União e Perolivense (Futebol Sénior)

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, deu conta da Proposta n.º 26/VJLM/2016, por si firmada, em 15 de julho, p.p., atinente à revisão do subsídio atribuído à Sociedade União Perolivense (futebol sénior) durante o corrente ano de 2016; proposta ora transcrita: -----

“PROPOSTA N.º 26/VJLM/2016

REVISÃO DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO A SOCIEDADE UNIÃO PEROLIVENSE (FUTEBOL SÉNIOR) – ANO 2016

Considerando:

- *Que o Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de fevereiro de 2011, sob proposta da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aprovada em reunião ordinária realizada em 12 de janeiro de 2011;*
- *Que o sobredito Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz entrou em vigor no dia 30 de março de 2011;*
- *Que nos termos do artigo 15º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz estabelecem-se fatores de ponderação a ter em conta na definição dos subsídios a atribuir às associações;*
- *Que, nos termos do artigo 30º do supra referido Regulamento, o órgão executivo poderá aprovar critérios que especifiquem os fatores de ponderação gerais e que regulam os apoios a conceder por sector ou atividade;*
- *Que os fatores de ponderação específicos – definição de critérios de apoio ao associativismo desportivo foram aprovados em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 29 de junho de 2011;*
- *Que por deliberação tomada na reunião do órgão executivo de 29/02/2016 foram aprovados os fatores de ponderação específicos- critérios de apoio ao associativismo desportivo – para o ano 2016.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que na época desportiva 2015/2016 a equipa de futebol sénior da Sociedade União Perolivense disputou o Campeonato Distrital Sénior Divisão Elite, prova organizada pela Associação de Futebol Évora;
- Que por despacho do Senhor Vice – Presidente da Câmara com o n.º 05/VP/2016, datado de 10 de março de 2016, foi aprovada a atribuição à Sociedade União Perolivense de um subsídio para o ano de 2016 no montante pecuniário de 48.000,00 (quarenta e oito mil euros) referente à modalidade de futebol sénior, atendendo à situação fáctica competitiva existente à data da concessão do apoio;
- Que o despacho anteriormente referido foi ratificado pelo executivo municipal em reunião ordinária realizada a 16 de março de 2016;
- Que o contrato programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2016 foi celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e Sociedade União Perolivense em 29 de março de 2016;
- Que a cláusula 5.ª do contrato programa de desenvolvimento desportivo, supra referido, consagra a possibilidade de reavaliação do subsídio atribuído em função dos resultados desportivos atingidos;
- Que o artigo 26.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz prevê, igualmente, a possibilidade de revisão dos contratos – programas;
- Que, na mesma senda, o Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, no seu artigo 21.º, prevê a possibilidade de revisão dos contratos programas de desenvolvimento desportivo;
- Que a equipa sénior da Sociedade União Perolivense foi despromovida ao Campeonato Distrital Sénior Divisão Honra, organizado pela Associação de Futebol Évora, escalão em que irá competir na época desportiva 2016/2017;
- Que, face ao exposto, é necessário rever o subsídio atribuído à Sociedade União Perolivense para o ano 2016, na modalidade de futebol sénior, e efetuar uma adenda ao contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre o Município e a associação para o período e causa;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Nos termos da cláusula 5.ª do contrato de programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Sociedade União Perolivense para o ano de 2016, do artigo 26.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz e do artigo 21º do Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, proceder à alteração do valor do subsídio atribuído à Sociedade União Perolivense, modalidade de futebol sénior, fixando o mesmo em 40. 500 € (quarenta mil e quinhentos euros), nos termos do quadro anexo à presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;
- b) Proceder à revisão do contrato programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2016, celebrado entre a autarquia e a Sociedade União Perolivense, por forma a adequá-lo à alteração do subsídio agora aprovada;
- c) Determinar ao Serviço de Desporto e Juventude e à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e matérias inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

SERVIÇOS DE DESPORTO - 2016													
Distribuição dos subsídios desportivos 2016													
Coletividades	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1 ASC - Futebol Sénior	7 500,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	63 000,00 €
2 ASC - Futebol Juvenil	530,00 €	530,00 €	530,00 €	530,00 €	530,00 €			530,00 €	530,00 €	530,00 €	530,00 €	550,00 €	5 320,00 €
3 ASC - BTT						250,00 €							250,00 €
4 ASCBVRM Basquetebol Sénior	800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €			800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €	8 000,00 €
5 ASCBVRM Basquetebol Juvenil	970,00 €	970,00 €	970,00 €	970,00 €	970,00 €			970,00 €	970,00 €	970,00 €	970,00 €	1 045,00 €	9 775,00 €
6 Casa Cultura Corval - Futebol Sénior	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	33 000,00 €
7 Casa Cultura Corval - Futebol Juvenil			1 000,00 €					1 000,00 €					2 000,00 €
8 Casa Cultura Corval - Secção de BTT							1 200,00 €						1 200,00 €
9 Casa Cultura Corval - Secção de Camiñeiros							500,00 €						500,00 €
10 CORAL-ANERM - Núcleo de Polo Aquático Sénior	800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €							800,00 €	800,00 €	4 800,00 €
11 CORAL-ANERM - Núcleo de Polo Aquático Juvenil	400,00 €	400,00 €	400,00 €	400,00 €	400,00 €			400,00 €	400,00 €	400,00 €	400,00 €	510,00 €	4 110,00 €
12 GDC de S.A. Baldio - Futebol INATEL			1 500,00 €			1 000,00 €				1 500,00 €			4 000,00 €
13 GDC de S.A. Baldio - Secção Atletismo						375,00 €							375,00 €
14 GDC Freguesia de Monsaraz - Futebol INATEL			1 500,00 €			1 000,00 €				1 500,00 €			4 000,00 €
15 Grupo Columbifilo Albino Fialho							1 250,00 €						1 250,00 €
16 Grupo Desportivo BTT - Piranhas do Alqueva							1 200,00 €						1 200,00 €
17 Sociedade Artística Reg-Ginástica e Trampolins	580,00 €	580,00 €	580,00 €	580,00 €	580,00 €			580,00 €	580,00 €	580,00 €	580,00 €	620,00 €	5 840,00 €
18 Sociedade Artística Reg - Taekwondo							900,00 €						900,00 €
19 Associação Columbofila Convalense							1 250,00 €						1 250,00 €
20 Sociedade União Perolivense - Futebol Sénior	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	40 500,00 €
21 Sociedade União Perolivense - Futsal	500,00 €	500,00 €	500,00 €							500,00 €	500,00 €	500,00 €	3 000,00 €
TOTAL	19 580,00 €	19 580,00 €	23 580,00 €	19 080,00 €	18 280,00 €	7 125,00 €	10 800,00 €	14 780,00 €	13 780,00 €	17 280,00 €	15 080,00 €	15 325,00 €	194 270,00 €

Observações:

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 26/VJLM/2016;-----

b) Em consonância, aprovar a alteração do valor do subsídio atribuído à Sociedade União Perolivense (futebol sénior) no corrente ano de 2016, no montante total de € 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos euros), nos exatos termos consignados;-----

c) Determinar ao serviço de Desporto e à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Protocolo de Parceria para Efeitos de Candidatura ao Projeto “Valorização, Promoção e Desenvolvimento do Património Histórico e Cultural de Évora e da Região Envolverte

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 27/VJLM/2016, por si firmada em 15 de julho, p.p. referente ao Protocolo de Parceria para Efeitos de Candidatura ao Projeto “Valorização, Promoção e Desenvolvimento do Património Histórico e Cultural de Évora e da Região Envolverte”; proposta ora transcrita:-----

“PROPOSTA N.º 27/VJLM/2016

PROTOCOLO DE PARCERIA PARA EFEITOS DA CANDIDATURA AO PROJETO “VALORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE ÉVORA E DA REGIÃO ENVOLVENTE”

Considerando:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Que no âmbito do PO ALENTEJO 2020, nomeadamente ao abrigo do Domínio Temático da “Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos” se pretende “promover a preservação do património cultural e natural e das amenidades do território enquanto mais-valias ambientais e instrumentos de atratividade de novos residentes, visitantes e investimentos contribuindo para afirmar a região como destino turístico de excelência”;*
- *Que a Estratégia de Especialização Inteligente para o território do Alentejo, a qual “culminou na identificação do Património e do Ambiente como os dois elementos estruturantes para a região”, objectivou como um dos domínios diferenciadores, o “Património, Indústrias Culturais e Criativas e Serviços de Turismo”;*
- *Que a estratégia nacional Turismo 2020 – Plano de Acção para o Desenvolvimento do Turismo em Portugal 2014-2020, recomenda que a região aposte na “valorização e preservação dos recursos históricos e culturais”;*
- *Que em 2016 comemoram-se os 30 anos da classificação do Centro Histórico de Évora como Património da Humanidade da Unesco, facto que trouxe à região repercussões no crescimento do sector turístico, e que se justifica capitalizar no presente e para o futuro;*
- *Que é de interesse estabelecerem-se parcerias estratégicas com vista à promoção cultural e turística entre instituições representativas do território, com o objetivo de criar um projeto multisectorial com forte agremiação institucional, abrangente da região e com participação dos municípios do Alentejo Central, projecto que venha, também, a contribuir para a afirmação de Évora como candidata ao título de “Capital Europeia da Cultura” – título a outorgar no ano de 2022 a uma cidade portuguesa e a levar a cabo em 2027;*
- *Que a parceria a instituir abarca um conjunto de entidades da região com atuação no âmbito turístico, cultural e do conhecimento, nomeadamente o Município de Évora e os demais municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), Turismo do Alentejo, ERT, Direção Regional de Cultura, Fundação Eugénio de Almeida, Biblioteca Pública de Évora, etc.;*
- *Que pelo Aviso de Concurso ALT 20-14-2016-11, no âmbito do Domínio da “Sustentabilidade e Uso Eficiente de Recursos” é possível a concessão de apoios financeiros à “conservação e valorização do património cultural e natural enquanto instrumentos de sustentabilidade dos territórios, designadamente através da sua valorização turística”;*
- *Que no seio da parceria a estabelecer tem-se como objetivo a candidatura e execução de um projeto em regime de co-promoção, denominado “Valorização, Promoção e Desenvolvimento do Património Histórico e Cultural de Évora e da Região Envolvente”;*
- *Que a constituição da referida parceria exige a celebração de um protocolo de parceria entre as partes envolvidas, o qual visa o desenvolvimento e a concretização do Projeto e que defina as regras de tramitação processual e os direitos e obrigações das partes, nomeadamente para apresentação de um pedido de financiamento conjunto ao Aviso n.º ALT 20-14-2016-1, PI 6.3 Património Natural e Cultural do Domínio Temático “Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos”,*

Face ao exposto, propõe-se que o órgão executivo delibere:

- a) *Aprovar, ao abrigo da competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de um protocolo de parceria para efeitos da candidatura do projeto “Valorização, Promoção e desenvolvimento do Património Histórico e Cultural de Évora e da Região Envolvente”, ao abrigo do Aviso n.º ALT 20-14-2016-11, PI 6.3 – Património Natural e Cultural do Domínio Temático SEUR;*
- b) *Aprovar a minuta de Protocolo de Parceria que se encontra anexo à presente proposta e aqui se dá por integralmente*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

reproduzida para todos os legais efeitos;

- c) *Determinar ao Serviço de Cultura, da Unidade Orgânica de 3.º Grau Sociocultural e Desportiva, a adoção dos atos e procedimentos necessários para dar cumprimento à deliberação que recair sobre a presente proposta.*”

Outrossim, a sobredita minuta do Protocolo, que ora se transcreve: -----

“PROTOCOLO DE PARCERIA PARA EFEITOS DA CANDIDATURA DO PROJECTO “VALORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE ÉVORA E DA REGIÃO ENVOLVENTE” AO ABRIGO DO AVISO N.º ALT20-14-2016-11, PI 6.3 - PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL DO DOMÍNIO TEMÁTICO SEUR

ENTRE:

A Entidade Regional de Turismo do Alentejo, pessoa colectiva pública n.º 508817897, de natureza associativa, com sede na Praça da República, 12, 1.º, em Beja, adiante designada apenas por Turismo do Alentejo, ERT, aqui representada por António José Ceia da Silva, na qualidade de Presidente da Comissão Executiva, enquanto Beneficiária Líder do Projecto,

A Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, pessoa coletiva n.º 509364 390, com sede na Rua 24 de Julho, n.º 1, em Évora, adiante designada apenas por CIMAC, representada por Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, enquanto Beneficiária Copromotora do Projecto,

O **Município de Évora**, Pessoa Coletiva n.º 504828576, com sede em Évora, na Praça do Sertório, 7004-506 Évora, representado por Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, enquanto Beneficiário Copromotor do Projecto,

A Direção Regional de Cultura do Alentejo, pessoa coletiva n.º 600031985, com morada na Rua de Burgos, n.º 5, em Évora, adiante designada por Direção Regional de Cultura, representada por Ana Paula Amendoeira, na qualidade de Diretora Regional, enquanto Beneficiária Copromotora do Projecto,

A Fundação Eugénio de Almeida, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública sem fins lucrativos n.º 500730733, com sede no Pátio de São Miguel, em Évora, aqui representada por Eduardo Pereira da Silva, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Fernando Nunes Canha da Silva, na qualidade de Vogal, enquanto Beneficiária Copromotora do Projecto,

O **Município de Alandroal**, Pessoa Coletiva n.º 506772527, com sede em Alandroal, na Praça da República, 7250-116 Alandroal, representado por Mariana Rosa Gomes Chilha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, enquanto Beneficiário Copromotor do Projecto,

O **Município de Arraiolos**, Pessoa Coletiva n.º 501258027, com sede em Arraiolos, na Praça do Município, 7040-027 Arraiolos, representado por Sílvia Cristina Tirapicos Pinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, enquanto Beneficiário Copromotor do Projecto,

O **Município de Borba**, Pessoa Coletiva n.º 503956546, com sede em Borba, na Praça da República, 7150-249 Borba, representado por Luiz Manuel dos Santos Bimbo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, enquanto Beneficiário Copromotor do Projecto,

O **Município de Montemor-o-Novo**, Pessoa Coletiva n.º 506609553, com sede em Montemor-o-Novo, no Largo dos Paços do Conselho, 7050-127 Montemor-o-Novo, representado por Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, enquanto Beneficiário Copromotor do Projecto,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O **Município de Mora**, Pessoa Coletiva n.º 501129101, com sede em Mora, na Rua do Município, 7490-243 Mora, representado por Luís Simão de Matos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, enquanto Beneficiário Copromotor do Projecto,

O **Município de Mourão**, Pessoa Coletiva n.º 501206639, com sede em Mourão, na Praça da República, 7240-233 Mourão, representado por Maria Clara Safara, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, enquanto Beneficiário Copromotor do Projecto,

O **Município de Portel**, Pessoa Coletiva n.º 506196445, com sede em Portel, no Largo D. Nunes Alvares Pereira, nº3, 7220-375-Portel representado por José Manuel Clemente Grilo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, enquanto Beneficiário Copromotor do Projecto

O **Município de Redondo**, Pessoa Coletiva n.º 501834117, com sede em Redondo, na Praça da República, 7170-011 Redondo, representado por António José Rega Matos Recto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, enquanto **Beneficiário Copromotor do Projecto**,

O **Município de Reguengos de Monsaraz**, Pessoa Coletiva n.º 507040589, com sede em Reguengos de Monsaraz, na Praça da Liberdade, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, representado por José Calixto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, enquanto **Beneficiário Copromotor do Projecto**,

O **Município de Vendas Novas**, Pessoa Coletiva n.º 501177256, com sede em Vendas Novas, na Avenida da República, 7080-099 Vendas Novas, representado por Luís Carlos Piteira Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, enquanto **Beneficiário Copromotor do Projecto**,

O **Município de Viana do Alentejo**, Pessoa Coletiva n.º 506613461, com sede em Viana do Alentejo, na Rua Brito Camacho, 7090-237 Viana do Alentejo, representado por Bernardino António Bengalinha Pinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, enquanto **Beneficiário Copromotor do Projecto**,

A **Biblioteca Pública de Évora**, unidade dependente da Biblioteca Nacional de Portugal, pessoa coletiva nº 501516980, com estatuto orgânico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/2012, de 27 de março, com morada no Largo Conde de Vila Flor 7000-804, Évora, adiante designada por BPE representada por Zélia Parreira, na qualidade de Directora, enquanto **Beneficiária Copromotora do Projecto**,

O **Cabido da Sé de Évora**, pessoa coletiva nº 501815538, com morada no Largo Marquês de Marialva, em Évora, representada por _____, na qualidade de _____, enquanto **Beneficiário Copromotor do Projecto**,

A **Fábrica da Igreja Paroquial – Freguesia de S. Pedro**, pessoa coletiva nº 501450203, com morada na Praça 1º de Maio, nº 38, em Évora, representada por _____, na qualidade de _____, enquanto **Beneficiária Copromotora do Projecto**,

E o **Museu do Relógio (...)** enquanto **Beneficiário Copromotor do Projecto**, **Considerando que:**

A) No âmbito do PO ALENTEJO 2020, nomeadamente ao abrigo do Domínio Temático da “Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos,” se pretende “promover a preservação do património cultural e natural e das amenidades do território enquanto mais-valias ambientais e instrumentos de atractividade de novos residentes, visitantes e investimentos contribuindo para afirmar a região como destino turístico de excelência”;

B) A Prioridade de Investimento 6.3 “Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural”, à qual o PO ALENTEJO 2020 dá resposta através do Eixo 8 - “Ambiente e Sustentabilidade”, enquadra o Objectivo Específico



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“Promover a valorização do património natural e cultural, afirmando a região como destino turístico de excelência”;

C) Essa formulação de política é especialmente favorável a intervenções de “valorização do património cultural e natural, através de uma abordagem integrada, contribuindo para alavancar o potencial turístico da região”, em linha com a estratégia de promoção turística da Região assumida pela Turismo do Alentejo, ERT;

D) No âmbito do Regulamento da “Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos”, na Secção 17, referente ao “Património Natural e Cultural”, se refere explicitamente que os apoios a conceder “têm como objectivo específico promover a conservação e valorização do património cultural e natural, enquanto instrumentos de sustentabilidade dos territórios designadamente através da sua valorização turística”;

E) No âmbito da Secção acima referida se esclarece, adicionalmente, que são consideradas elegíveis operações que, entre outras, se enquadrem na tipologia do “Património Cultural”, designadamente as que ambicionem em sentido lato, a “protecção, valorização, conservação e promoção do património histórico e cultural com elevado interesse turístico, incluindo em particular aquele que já é Património da Humanidade reconhecido pela UNESCO”;

F) A Estratégia de Especialização Inteligente para o território do Alentejo, a qual “culminou na identificação do Património e do Ambiente como os dois elementos estruturantes para a região” objectivou como um dos domínios diferenciadores, o “Património, Indústrias Culturais e Criativas e Serviços de Turismo”;

G) A estratégia nacional Turismo 2020 – Plano de Acção para o Desenvolvimento do Turismo em Portugal 2014-2020 recomenda, enquanto visão estratégica para o Alentejo, a aposta nos “alor e i entit rio a re i o” como base do desenvolvimento dos serviços e da oferta turística, assim como sublinha o seu “...rele ante património natural pai a tico e cultural...”, devendo a Região apostar na “alori a o e pre er a o o recur o i tórico e cultural”;

Perante ainda:

H) A comemoração, em 16, dos 3 anos da inscrição do Centro Histórico de Évora na Lista de Património da Humanidade da UNESCO, aliada s repercussões que essa classificação teve no crescimento do sector turístico da Cidade, do Alentejo Central e de toda a Região, justificam a procura da capitalização dessa herança na criação de valor acrescentado de longo prazo, enquadrado numa estratégia concertada entre os agentes públicos e privados actantes no domínio da Cultura, do Património e do Turismo;

I) Estabeleceu-se, deste modo, uma parceria estratégica entre instituições fortemente representativas do território, considerado as dimensões política, administrativa, cultural, do conhecimento e turística, com o propósito de criar um projecto multisectorial com forte agremiação institucional, alargado à região envolvente e com forte participação dos restantes Municípios, projecto esse que venha a contribuir para a afirmação de Évora como candidata ao estatuto de “Capital Europeia da Cultura” – título a outorgar a uma cidade portuguesa, no ano de 2022 e a levar a cabo no de 2027;

J) Essa parceria é constituída pelo Município de Évora, pela Direção Regional de Cultura, pela Turismo do Alentejo, ERT, pela Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional, pela Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, em representação dos Municípios do Alentejo Central, pela Universidade e pela Fundação Eugénio de Almeida;

K) O objecto da referida parceria é o do promover ações, iniciativas e projetos que conduzam ao fortalecimento cultural e turístico de Évora, do Alentejo Central e da Região do Alentejo, como um todo, dos seus agentes, recursos e equipamentos, assegurando que esses mesmos projetos contribuem para um reforço da qualidade da candidatura a apresentar por Évora ao título de “Capital Europeia de Cultura de 2027”;

L) A perspectiva estratégica da candidatura de Évora ao título de “Capital Europeia de Cultura de 2027” pressupõe uma visão



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

territorial e institucional alargada, não confinada ao espaço Cidade/Município, o que implica a definição e materialização de projectos integrados de promoção do desenvolvimento do património cultural, como manifestamente este é o caso, considerando-se nessa linha fundamental a associação à parceria atrás referida, não só dos Municípios da Região envolvente, mas também de outras entidades públicas e privadas;

M) De sublinhar, ainda, que a presente projecto se articula de forma estreita com outras candidaturas a apresentar ao mesmo Aviso de Abertura de Concurso e a outras sub-tipologias de intervenção, por parceiros titulares deste Protocolo de Parceria, devido ao contributo que essas iniciativas poderão ter na prossecução do objectivo estratégico “Évora Capital Europeia de Cultura de 7”: é nomeadamente o caso do projecto “Confluências”, de iniciativa do Município de Évora e que decorre da necessidade de relacionar criação, reflexão, fruição e patrimónios, propiciando a configuração de uma matriz de reflexão crítica a partir das artes, da relação entre patrimónios e práticas artísticas e o resultado dessa relação e os públicos. O Confluências reúne um conjunto de eventos que constituem marcas identitárias do território – a BIME, o Escrita na Paisagem, o FIKE, Os Encontros de Música da Escola da Sé de Évora, o FESTA E, o Jazz na Cidade, o Raízes do Som, o FIDANC, o Contanário e a Semana dos Palhaços, envolvendo-os numa matriz comum de programação. O projecto reúne, assim, a grande maioria dos criadores/programadores de Évora, oriundos dos vários parceiros e agentes do sector cultural e criativo — CENDREV, Colecção B, Cine Clube da UE, SOIR Joaquim António D’Aguiar, Eborae Música, Do Imaginário, Lua aos Quadrinhos, CDCE, É Neste País e Pim Teatro —, assentando na descoberta de caminhos que resultem da interpelação e do cruzamento de disciplinas artísticas entre si em diálogo com artistas e tendências estéticas projectados no espaço público – matriz de (re)valorização social do sensível a partir das artes e da cultura, capaz de gerar mais atractividade para uma Évora que assim se assume como ponto de Confluências da inovação, da criatividade e da cultura;

Atendendo ainda que:

N) Através do Aviso de Concurso ALT20-14-2016-11, no âmbito do Domínio da “Sustentabilidade e Uso Eficiente dos Recursos”, foi anunciada a possibilidade de concessão de apoios financeiros “con er a o e alori a o o património cultural e natural en uanto in trumento e u tenta ili a e o território e i na amente atra a ua alori a o tur tica”;

O) A Turismo do Alentejo, ERT, enquanto Líder da Parceria, tem por missão «... a valorização e o desenvolvimento das potencialidades turísticas da respectiva área regional de turismo, a sua promoção no mercado interno alargado, compreendido pelo território nacional e transfronteiriço com Espanha, bem como a gestão integrada do destino no quadro do desenvolvimento turístico regional, de acordo com as orientações e directrizes da política de turismo definida pelo Governo e os planos plurianuais da administração central e dos municípios que a integram.» (cf. n.º 1, do artigo 3.º, dos respectivos Estatutos),

Assim,

P) Neste contexto, atenta a complementaridade das missões da Turismo do Alentejo, ERT e das restantes entidades co-promotoras, e ao abrigo do Aviso identificado supra, foi decidido apresentar a candidatura “**Valorização, promoção e desenvolvimento do património histórico e cultural de Évora e da Região envolvente**”, a qual visa dotar particularmente Évora e o Alentejo Central, de três conjuntos de instrumentos materializados em outros tantos Eixos Estratégicos de Intervenção: por um lado, a montante e a jusante, o i) desenvolvimento de trabalho estratégico de fôlego em matéria de política cultural, de articulação entre agentes e dinâmica cidade / região, de gestão concertada entre os diferentes tipos de património e equipamentos culturais e, por fim, de concepção de novas dinâmicas criativas (**Eixo 1 – Eixo Transversal Estratégico de Desenvolvimento do Património Histórico e Cultural**). Por outro lado, ii) o desenvolvimento de instrumentos de promoção e de visitação do património e de equipamentos culturais assentes tanto em novas tecnologias, como nos agentes, bem como de modelos de aferição qualitativa e quantitativa da experiência turístico-cultural dos turistas nacionais e estrangeiros,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

predominantemente direccionados para a cidade de Évora, ainda que com potencial de exportação para a Região envolvente (**Eixo II – Eixo de Valorização do Património Histórico e Cultural**). Por último, empreender um conjunto lato e diversificado de ações de promoção e de animação do património e dos equipamentos culturais localizados nos Municípios outorgantes deste Protocolo, contribuindo para o reforço de dinâmicas futuras de trabalho em parceria, atento o objectivo estratégico definido para a presente candidatura (**Eixo III – Eixo de Promoção e Animação do Património Histórico e Cultural**);

Q) A concretização da candidatura mencionada nos Considerandos anteriores implica, pela formulação estratégica que lhe está associada, à constituição de uma *Parceria* entre entidades, sendo desenvolvida em copromoção, consubstanciando-se tal desígnio no presente **Protocolo de Parceria**;

Assim, é, livremente e de boa-fé, celebrado e reduzido a escrito o presente **Protocolo de Parceria**, o qual a Turismo do Alentejo, ERT e restantes entidades co-promotoras se obrigam, mútua e reciprocamente, a cumprir e que se rege pela legislação aplicável e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objecto a candidatura e execução do projecto, em regime de copromoção, denominado “**Valorização, promoção e desenvolvimento do património histórico e cultural de Évora e da Região envolvente**”, definindo as regras de tramitação processual e os direitos e obrigações das partes, nomeadamente para efeitos de apresentação de um pedido de financiamento conjunto ao Aviso N.º ALT 20-14-2016-11, PI 6.3 Património Natural e Cultural do Domínio Temático “Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos”.

CLÁUSULA 2.ª

(Conteúdo)

1. Pelo presente Protocolo, a Turismo do Alentejo, ERT é constituída como *Beneficiária Líder do Projeto* e as restantes entidades listadas como *Beneficiárias Copromotoras*, para efeitos de apresentação de candidatura ao Aviso de Concurso atrás mencionado.
2. A Turismo do Alentejo, ERT e as restantes entidades co-promotoras obrigam-se, pelo presente Protocolo, a desenvolver em parceria e de modo solidário, o projecto referido na cláusula anterior, tendo em vista atingir os objetivos comuns que decorrem da candidatura a apresentar.

CLÁUSULA 3.ª

(Objetivos)

1. A parceria contida no presente Protocolo visa o desenvolvimento e a concretização do Projeto denominado “**Valorização, promoção e desenvolvimento do património histórico e cultural de Évora e da Região envolvente**”, no território correspondente NUTS III do Alentejo Central.
2. A execução do projecto consubstancia-se num conjunto de acções a desenvolver pela Turismo do Alentejo, ERT e restantes entidades co-promotoras listadas, as quais devem contribuir diretamente para a valorização e promoção do património histórico e cultural, afirmando simultaneamente Évora, o Alentejo Central e o Alentejo, do ponto de vista turístico, contribuindo para o aumento do número de visitantes dos sítios e das atrações culturais, e assegurando ainda que essas mesmas iniciativas contribuirão para um reforço da qualidade e abrangência territorial da candidatura a apresentar por Évora ao título de “Capital Europeia de Cultura de 2027”.

3. O projecto tem por objetivo dotar Évora e a Região envolvente do Alentejo Central, de um conjunto de ferramentas operativas



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

no campo da valorização e da promoção do património histórico e cultural, de apoio à visitação e experiência patrimonial, e ainda de animação do património e dos equipamentos culturais, numa lógica de valorização turística e de aumento do grau de satisfação dos visitantes nacionais e estrangeiros.

CLÁUSULA 4.ª

(Atribuições)

1. Para cumprimento dos objetivos previstos na Cláusula anterior, as partes obrigam-se a:

a) Apresentar conjuntamente uma candidatura ao Domínio da “Sustentabilidade e Uso Eficiente dos Recursos” - Prioridade de Investimento 6.3, no âmbito do Aviso de Concurso para Apresentação de Candidaturas n.º ALT20-14-2016-11;

b) Desenvolver as atividades necessárias à execução do Projecto, no respeito pelas condições definidas no Regulamento Específico da “Sustentabilidade e Uso Eficiente dos Recursos”, com enquadramento no PO ALENTEJO 2020, bem como aquelas que venham a ser estabelecidas no Termo de Aceitação, no período compreendido entre a data de início e a data de fim da operação, caso a mesma venha a ser objecto de aprovação e de co-financiamento comunitário;

2. Os papéis, atividades e orçamentos atribuídos à Beneficiária Líder do Projeto e às Beneficiárias Copromotoras, constam no Anexo I – “Quadro Global de Investimento”, no Anexo II – “Quadro de Investimento por co-promotor” e no Anexo III – “Quadro de Financiamento” tudo parte integrante deste Protocolo de Parceria;

3. As entidades signatárias do presente Protocolo assumem a contrapartida nacional do investimento que lhes está imputada, de acordo com o previsto no Anexo III – “Quadro de Financiamento”.

CLÁUSULA 5.ª

(Coordenação do Projecto)

1. A Turismo do Alentejo, ERT enquanto Beneficiária Líder do Projeto, assume a coordenação global do mesmo e o relacionamento institucional com a Autoridade de Gestão do ALENTEJO 2020.

2. A missão da Turismo do Alentejo, ERT referida no ponto O), bem como a especificidade do Aviso de Concurso referido no ponto N), no que diz respeito ao enfoque da sustentabilidade do território e do seu património e equipamentos culturais através da sua “alori a o tur tica”, justificam plenamente que a liderança do projecto e da candidatura fique cometida àquela entidade.

CLÁUSULA 6.ª

(Desenvolvimento do Plano de Ação)

A Turismo do Alentejo, ERT e as restantes entidades co-promotoras comprometem-se a executar as acções da sua responsabilidade e que fiquem inscritas no Plano de Acção integrante da candidatura, bem como a participação na implementação das restantes iniciativas previstas, de acordo com o orçamento aprovado e o mencionado nos Anexos a que se refere o nº 2 da cláusula 4ª.

CLÁUSULA 7ª

(Modelo de Governança)

1. A governança e gestão do Projecto assentam num órgão de direcção estratégica e num grupo de trabalho, de natureza técnica, que assessoria o primeiro: o órgão de direcção designasse por Comissão Executiva, sendo composto pelos responsáveis máximos das instituições parceiras executoras ou quem os órgãos respectivos entenderem indicar, com as atribuições que a seguir se apresentam; o grupo de trabalho designa-se por Equipa de Apoio Técnico, sendo composto por técnicos representantes das instituições membros da parceria, nos termos da cláusula seguinte.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2. A Comissão Executiva é constituída por representantes de todas as entidades co-promotoras executoras do projecto, sem prejuízo da representação dos Municípios vir a ser assegurada pela CIMAC, competindo a estes, através dos órgãos próprios da segunda, tomar a deliberação que para o efeito considerarem a mais adequada.

3. A Comissão Executiva é coordenada pela Turismo do Alentejo, ERT, enquanto Beneficiária Líder da Candidatura.

4 O Município de Évora, considerando o âmbito e objectivos do Projecto/Candidatura e a liderança da componente institucional do desígnio estratégico “Évora Capital Europeia da Cultura 2027”, assegura directamente a sua representação.

5. A Comissão Executiva será responsável pelo acompanhamento da execução do Projecto e da Candidatura, competindo-lhe, nomeadamente:

i) Acompanhar globalmente a execução do Projecto e da Candidatura, bem como de cada uma das ações previstas no Anexo I ao presente Protocolo, considerando os três eixos estratégicos definidos;

ii) Monitorizar a execução do Projecto, garantindo a integralidade do mesmo e o cumprimento dos objectivos e indicadores contratualizados;

iii) Promover a visita aos locais de realização das ações e garantir a publicidade e comunicação dos resultados do projecto, em linha com o Plano de Comunicação da Candidatura e a regras aplicáveis em matéria de informação;

iv) Garantir a elaboração de um relatório trimestral relativo à execução do Projecto e da Candidatura, que avalie o cumprimento das metas intermédias e identifique riscos de execução, caso existam, promovendo as alterações que se imponham à correcção das situações detectadas;

6. Para as matérias especificamente previstas no Eixo 1 do Projecto, que mais directamente têm a ver com o desígnio estratégico “Évora Capital Europeia da Cultura 7”, e cuja execução se encontra a cargo da Turismo do Alentejo, ERT, as decisões serão tomadas no âmbito restrito da plataforma de governação já constituída para o efeito, e que integra, para além da entidade regional de turismo, o Município de Évora, a CIMAC, a Direção Regional de Cultura, a Fundação Eugénio de Almeida e a Universidade de Évora, todas parceiras da presente Candidatura, com excepção desta última.

7. A Comissão Executiva a que se refere os números 1 e 2, reunirá trimestralmente, competindo à Turismo do Alentejo, ERT a preparação e envio da respectiva convocatória.

CLÁUSULA 8ª

(Equipa de apoio técnico e gestão)

1. Para a implementação do projecto é criada no seio da Parceria uma Equipa de Apoio Técnico, a qual funciona na dependência da Comissão Executiva.

2. A Equipa de Apoio Técnico é composta pelos colaboradores das entidades co-promotoras referidas na Candidatura, sem prejuízo da mobilização de outros recursos humanos cujas competências específicas se venham a revelar fundamentais à implementação do Projeto.

3. A Equipa de Apoio Técnico, que será coordenada pelo elemento designado pelo Promotor Líder indicado na Candidatura, ou seja a Turismo do Alentejo, ERT, terá as seguintes competências:

a) Apoio técnico à implementação do Projecto, no respeito pelo Protocolo de Parceria assinado, candidatura, Termo de Aceitação e pela legislação nacional e comunitária aplicável;

b) Preparar e apresentar à Autoridade de Gestão os Relatórios de Progresso e Pedidos de Pagamento, bem como os demais



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

esclarecimentos solicitados pela Autoridade de Gestão relativamente à execução física e financeira do Projeto.

c) Promover as relações institucionais entre a parceria e demais entidades e stakeholders regionais envolvidos, com destaque para a Autoridade de Gestão do Alentejo 2020;

d) Detetar, preparar e aprovar eventuais propostas de revisão e de reprogramação do Projeto;

e) Garantir o cumprimento dos requisitos em matéria de informação e publicidade estabelecidos nos normativos comunitários e nacionais;

f) Assegurar a elaboração e execução do plano de monitorização e avaliação do Projeto;

g) Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução, necessários a garantir a monitorização e o acompanhamento da execução do Projeto, em função dos indicadores e metas definidos;

4. A representação técnica dos Municípios nesta Equipa de Apoio Técnico será assegurada pela CIMAC, não ficando prejudicada a participação direta a este nível da Câmara Municipal de Évora.

5. A equipa de Apoio Técnico deve reunir mensalmente, sem prejuízo da realização de outras reuniões técnicas que se venham a considerar necessárias, visando uma eficiente implementação das atividades do Projeto.

6. As reuniões mensais ordinárias deverão ser convocadas pelo Promotor Líder, a Turismo do Alentejo, ERT, podendo as restantes entidades co-promotoras convocar extraordinariamente a sua realização, quando a execução das acções sob sua alçada assim o determine.

7. O Apoio Logístico e de Secretariado a estas reuniões deverá ser igualmente assegurado pelo Promotor Líder, devendo ser elaboradas as seguintes peças de suporte: Convocatória e Ordem de Trabalhos, Folha de Presença e Memorando, assegurando-se a devida publicidade ao cofinanciamento pelos Fundos Europeus.

8. No seio da Equipa Técnica será criado um grupo de trabalho mais restrito, especificamente destinado às necessidades e dinâmica de execução da Ação III. 2 – Alentejo em Cena, o qual incluirá e para além da Turismo do Alentejo e da CIMAC, os representantes de todos os Municípios signatários do presente Protocolo.

9. O Apoio Logístico e de Secretariado às reuniões do grupo de trabalho referido no número anterior, deverá ser assegurado pela CIMAC, a quem compete a elaboração da Convocatória e Ordem de Trabalhos, Folha de Presença e Memorando, em estreita articulação com a Turismo do Alentejo, ERT.

CLÁUSULA 9.ª

(Disposições Finais)

1. A despesa da responsabilidade de cada parceiro deverá conter-se no valor global do respetivo orçamento aprovado, sem prejuízo da possibilidade de reafectação de verbas entre ações, desde que aprovada em sede de reprogramação.

2. As entidades signatárias comprometem-se a inscrever nos respectivos Planos de Atividade e Orçamentos dos anos de 2017 e 2018, as ações concretas que estejam a seu cargo, bem como as verbas de suporte, de acordo com a designação e nomenclatura prevista na Candidatura e no respetivo plano de ação.

3. A candidatura em caso de provimento favorável pelo PO ALENTEJO 2020, bem como as reprogramações que a todo o tempo venham a ser aprovadas pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional, e ainda, a Decisão de Aprovação da Candidatura, e o subsequente Termo de Aceitação, fazem parte integrante do presente Protocolo.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

CLÁUSULA 10.^a

(Incumprimento)

O incumprimento das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo por parte da Turismo do Alentejo, ERT e/ou das restantes entidades co-promotoras, nomeadamente as que dizem respeito à execução da aprovação da operação no âmbito do Domínio da “Sustentabilidade e Uso Eficiente dos Recursos” e da regulamentação que lhe está subjacente, determina a sua exclusão da parceria e dos resultados que dela decorrem.

CLÁUSULA 11.^a

(Vigência)

O presente Protocolo vigorará pelo tempo correspondente ao período de execução da operação aprovada, sem prejuízo das obrigações acessórias dos parceiros no período pós projeto, nomeadamente em matéria de encerramento e eventuais verificações ou auditorias, considerando ainda as demais disposições em matéria de FEEI sobre esta matéria.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 27/VJLM/2016;-----
- b) Em consonância, aprovar a minuta do protocolo de parceria para efeitos da candidatura do projeto “Valorização, Promoção e desenvolvimento do Património Histórico e Cultural de Évora e da Região Envolvente”, nos exatos termos consignados;-----
- c) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar o aludido Protocolo de Parceria;-----
- d) Determinar ao serviço de Cultura, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Fornecimento de Refeições aos Alunos das Escolas do Ensino Básico do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, deu conta da Proposta n.º 28/VJLM/2016, por si firmada em 15 de julho, p.p, atinente à aprovação do procedimento concursal para o fornecimento de refeições aos alunos das Escolas do Ensino Básico do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 28/ VJLM /2016

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO DO 1º, 2.º E 3.º CICLOS E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

- O amplo leque de políticas públicas, atribuições, competências e tarefas consagradas e imputadas, no nosso ordenamento jurídico, ao Município de Reguengos de Monsaraz e aos respetivos órgãos autárquicos;
- Que o fornecimento de refeições visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

escolar, na observância dos princípios dietéticos preconizados pelas normas de alimentação definidas pelo Ministério da Educação;

- A necessidade de efetuar o fornecimento de refeições aos alunos das Escolas de Ensino Básico do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz durante todo o ano letivo de 2016-2017 e seguinte, a saber:

- Escola Básica de Outeiro; Jardim de Infância de Outeiro;

- Escola Básica de Corval; Jardim de Infância de Corval;

- Jardim de Infância de Caridade;

- Escola Básica de Perolivas; Jardim de Infância de Perolivas;

- Escola Básica de Campinho; Jardim de Infância de Campinho;

- Escola Básica de S. Marcos do Campo; Jardim de Infância de S. Marcos do Campo;

- Escola Básica n.º 2 de Reguengos de Monsaraz; Jardim de Infância de Reguengos de Monsaraz;

- Programa Municipal "Férias Divertidas";

- Escola Básica n.º 1 de Reguengos de Monsaraz.

- Que deverão ser observadas todas as normas gerais de saúde, higiene e segurança a que estão sujeitos os géneros alimentícios;

- Que o fornecimento diário da alimentação deverá observar as boas práticas de condições higio-sanitárias e de qualidade;

- Que serão necessárias cerca de 75.000 refeições para todos os estabelecimentos de ensino no ano de letivo de 2016-2017;

- Que serão necessárias cerca de 75.000 refeições para todos os estabelecimentos de ensino no ano de letivo de 2017-2018;

- Que as refeições a fornecer deverão contemplar a ementa com a seguinte composição:

- Pão

- Sopa de legumes, de peixe, ou canja.

- Prato principal, que deverá ser diariamente alternado entre prato de peixe com guarnição e prato de carne com guarnição. Guarnição deve incluir sempre legumes.

- Sobremesa, fruta diversificada todos os dias e doce e iogurte em dias alternados da semana.

- Água.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação de abertura de Concurso Público para o fornecimento de 150.000 refeições aos alunos das Escolas de Ensino Básico do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz, durante os anos letivos de 2016-2017 e 2017-2018, bem assim como a aprovação do respetivo Programa de Concurso e do Caderno de Encargos;

b) Nomear o júri do Procedimento do Concurso Público em apreço, com a seguinte composição:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Membros efetivos:

- i) José Alberto Viegas Oliveira, Chefe de Divisão da Unidade Gestão Financeira e desenvolvimento Económico, na qualidade de Presidente do Júri;
- ii) Nélon Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão de Administração Geral que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;
- iii) Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, Secretária da Vereação (Engenharia Alimentar).

Membros suplentes:

- iv) Maria João da Conceição Caldeira Poupinha Pereira, Assistente Técnica;
 - v) Carlos Manuel Aleixo Medinas, Assistente Técnico.
- c) Determinar às subunidades orgânicas de Aprovisionamento e de Educação do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 28/VJLM/2016;-----

b) Em consonância, aprovar a abertura de Concurso Público para o fornecimento de 150.000 refeições aos alunos das Escolas do Ensino Básico do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz durante os anos letivos de 2016-2017 e 2017-2018, num valor total associado de € 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

c) A aprovação do respetivo Programa de Concurso e do Caderno de Encargos;-----

d) Nomear o júri do Procedimento do Concurso Público em apreço, com a seguinte composição: -----

a. Membros efetivos:-----

i) José Alberto Viegas de Oliveira, Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, na qualidade de Presidente do Júri;-----

ii) Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, que substituirá a Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;-----

iii) Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, Secretária da Vereação (Engenharia Alimentar);-----

b. Membros suplentes:-----

iv) Maria João da Conceição Caldeira Poupinha Pereira, Assistente Técnica;-----

v) Carlos Manuel Aleixo Medinas, Assistente Técnico.-----

e) Determinar às subunidades orgânicas de Aprovisionamento e de Educação a adoção dos legais procedimentos e



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Administração Urbanística

Comunicação Prévia

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º 068/2016, datada de 15 de julho, p.p., emanada dos serviços de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização, que ora se transcreve na parte atinente ao processo de comunicação prévia de operação urbanística deferido por seu despacho: -

1.

Processo 36/2016
Requerente Admirable Jungle SA
Objeto Comunicação prévia para obras de edificação
Localização S. Pedro do Corval
Proposta Deferimento

2.

Processo 27/2016
Requerente António Mauro Martins Brandão
Objeto Comunicação prévia para obras de edificação
Localização Reguengos de Monsaraz
Proposta Deferimento

3.

Processo 31/2016
Requerente António Eduardo Carrapiço Guerreiro Afilhado
Objeto Comunicação prévia para obras de ampliação
Localização Reguengos de Monsaraz
Proposta Deferimento

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Projetos de Arquitetura e Especialidades

Presente o **processo administrativo n.º 29/2016**, de que é titular Lago 88 – Actividades Turísticas, Lda.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º 065/2016, datada de 14 de julho, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/065/2016

Para: Presidente da Câmara Municipal
De: Serviço de Urbanismo
Assunto: **Licenciamento para obras de alteração de anexos – aprovação do projeto de Arquitetura.**
Utilização: **Habitação**
Requerente: **Lago 88 - Actividades Turísticas, Lda.**
Processo n.º: 29/2016
Data: Reguengos de Monsaraz, 14 de julho de 2016
Gestor do
Procedimento: Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio
Matriz: Urbana



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Designação:	"Herdade de Ceuta"
Artigo:	1209 - P
Descrição:	602/19910314 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	
Freguesia:	União de Freguesias de Campo e Campinho

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhado dos respetivos termos de responsabilidade do autor. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

4. PROPOSTA:

"A intervenção proposta é quase exclusivamente de conservação. Não há qualquer alteração ao edifício existente em termos de área ou cêrcea. Apenas se propõe a abertura de dois vãos de sacada idênticos aos existentes, uma a poente e outro a nascente. E a remodelação no exterior da zona do antigo "churrasco" para criar um espaço de BBQ mais funcional e contemporâneo. Propõe-se ainda a colocação de uma pérgola em madeira ao longo da fachada sul, e que contorna ligeiramente para poente e para nascente, como elemento de conforto em relação à luz e ao controlo de temperatura interior.

No interior, o espaço maior mantém-se sem alteração. É acrescentada uma zona de balcão para formar um pequeno bar de apoio. Nas áreas compartimentadas do lado norte, é criado um espaço de cozinha para apoio a refeições de grupo e festas familiares.

Há duas instalações sanitárias de apoio. E do lado nascente é ainda criada uma nova sala de estar de menor dimensão e mais privada.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O volume enterrado do lado norte do Anexo será remodelado de forma a albergar uma garrafeira. A única alteração será o rebaixamento ligeiro do piso, e o tratamento geral de paredes e tectos em termos de controlo de humidades e temperatura.”

In Memória Descritiva

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

5.1. Enquadramento no Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão (POAAP):

Compulsado este plano especial de ordenamento do território, verifica-se a conformidade da intervenção relativamente aos preceitos regulamentares aplicáveis, por não estar prevista qualquer ampliação ou alteração do uso.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1. Análise:

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente paisagística. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

6.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de **parecer favorável**;
- b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE;
- c) Face à Requerente referir na memória descritiva que pretende usufruir do Regime especial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril, deverá ser informada que terá de fazer prova da idade do edifício em sede de apresentação dos projetos das especialidades.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade; -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar o projeto de arquitetura em apreço, nos exatos termos consignados; -----

c) Notificar o titular do processo, Lago 88 – Actividades Turísticas, Lda., do teor da presente deliberação. -----

Presente o **processo administrativo n.º 38/2016**, de que é titular Terra Calma Agricultura e Turismo, Lda. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º 062/2016, datada de 11 de julho, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/062/2016

Para: Presidente da Câmara Municipal
De: Serviço de Urbanismo
Assunto: Licenciamento para obras de alteração e ampliação de edificação para instalação de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

	Empreendimento de Turismo no Espaço Rural – Agroturismo – e Enoturismo -aprovação do projeto de Arquitetura.
Utilização:	Fins Turísticos
Requerente:	Terra Calma Agricultura e Turismo, Lda.
Processo n.º:	38/2016
Data:	Reguengos de Monsaraz, 11 de julho de 2016
Gestor do Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio	
Matriz:	Rústico e urbano
Designação:	“Monte Novo”
Artigo:	008.067.000 e 2 050
Descrição:	4438/20040304 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	
Freguesia:	Reguengos de Monsaraz

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhado dos respetivos termos de responsabilidade dos autores. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

4. PROPOSTA:

“A Trata-se da reconstrução do edifício existente da Herdade Monte Novo, acentuando os elementos de maior interesse arquitetónico, articulando com o uso pretendido atualmente. Elimina-se um armazem e uns anexos a construção principal, carecem de interesse e de funcionalidade. Projetam-se dois volumens ligados a uma das alas do edifício reconstruído destinado as quartos que pertencem ao Agroturismo.

Nos proponemos a conseguir interrelacionar os seguintes aspetos:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Programa e Uso, Envolvente, Medio Ambiente e Valor da Obra, sendo este um projeto interessante e acrescentando um volumem com integração na paisagem.

(...)

A solução arquitectónica passa pela reconstrução de um volumem existente em forma de U, eliminamos todos os elementos anexos a este edifício, fragilizamos a ligação entre os dois corpos mediante uma cobertura textil que faz sombra. Esta solução permite que o programa de necessidades apresentado pela propriedade tenha a seguinte distribuição: no volumem existente situado a norte, contem cozinha de apoio as salas do restaurante, zonas de instalações que dão apoio ao Agroturismo, administração geral, recepção e tres quartos.

O elemento que une este bloque com o situado a sul vai conter zonas de estar cobertas por uma cobertura textil e uma zona fechada que se corresponde ao Laboratorio de Enologia, o volumem existente situado a sul, contem um espaço destinado a SPA, massagens uma pequena piscina, uma loja, sala de jantar estar com a tematica do vinho e dois quartos.

A ampliação destinada exclusivamente ao uso de agroturismo, estabelece ligação com o volumem existente na fachada Oeste.

Existe ainda dois volumens situados perto da estrada nacional, cujo a utilização vai ser de apoio ao agroturismo e de pequeno armazém de elementos que permitam conhecer e disfrutar do lugar.

Trata-se de um projeto no qual tivemos em consideração o uso e a orientação, para poder ter uma correta eficiencia e control térmico.”

In Memória Descritiva

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

5.1. Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado o PDM, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de espaço agro-silvo-pastoril cumprindo o previsto no artigo 33.º do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que colida com a pretensão.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1. Análise:

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente paisagística. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão que poderá representar um importante avanço na criação de uma rede concertada de turismo no espaço rural que dê resposta às atuais necessidades de alojamento.

6.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de **parecer favorável;**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE;”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade; -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar o projeto de arquitetura em apreço, nos exatos termos consignados; -----

c) Notificar o titular do processo, Terra Calma Agricultura e Turismo, Lda., do teor da presente deliberação. -----

Presente o **processo administrativo n.º 40/2016**, de que é titular Gertrudes Maria Fernandes Bexiga. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º 064/2016, datada de 13 de julho, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/064/2016

Para:	Presidente da Câmara Municipal
De:	Serviço de Urbanismo
Assunto:	Licenciamento para obras de edificação de armazém – aprovação do projeto de Arquitetura.
Utilização:	Agrícola
Requerente:	Gertrudes Maria Fernandes Bexiga
Processo n.º:	40/2016
Data:	Reguengos de Monsaraz, 13 de julho de 2016
Gestor do Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio	
Matriz:	Rústica
Designação:	“Serro da Areia”
Artigo:	015.072.000
Descrição:	5617/20140801 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	
Freguesia:	Reguengos de Monsaraz

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhado dos respetivos termos de responsabilidade do autor. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

4. PROPOSTA:

“Esta construção pretende criar condições para a produção e armazenamento de produtos agrícolas provenientes da exploração. De construção simples, atendendo ao uso a que se destina, este apoio é composto de armazém amplo destinado a acondicionamento dos produtos, zona de secagem e exposição de produtos, recepção de matérias primas, recepção, sala de reuniões/direção, refeitório, arrumos, circulação e instalações sanitárias.

O edifício, de construção tradicional, é constituído por uma estrutura em pilares, vigas de betão armado e por alvenarias de tijolo furado; sendo os paramentos exteriores até 4.50 m de altura, rebocados e pintados a tinta de água de cor branco, com rodapé, socos e alisares em reboco saliente pintados a ocre, de acordo com o definido nas peças desenhadas em anexo.”

In Memória Descritiva

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

5.1. Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado o PDM, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de outros espaços agrícolas cumprindo os preceitos regulamentares aplicáveis.

No que concerne à Planta de Condicionantes, verifica-se a incidência em áreas da Reserva Ecológica Nacional tendo, no entanto, sido admitida a comunicação prévia por parte da CCDRA para a utilização dessa área.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1. Análise:

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente paisagística. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

6.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de **parecer favorável**;
- b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade; -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar o projeto de arquitetura em apreço, nos exatos termos consignados; -----

c) Notificar o titular do processo, Gertrudes Maria Fernandes Bexiga, do teor da presente deliberação. -----

Presente o **processo administrativo n.º 42/2016**, de que é titular Limadel7, Sociedade Agrícola, Lda. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º 063/2016, datada de 13 de julho, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/063/2016

Para:	Presidente da Câmara Municipal
De:	Serviço de Urbanismo
Assunto:	Licenciamento para obras de edificação de armazém – aprovação do projeto de Arquitetura e das especialidades
Utilização:	Agrícola
Requerente:	Limadel7, Sociedade Agrícola, Lda.
Processo n.º:	42/2016
Data:	Reguengos de Monsaraz, 13 de julho de 2016
Gestor do Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio	
Matriz:	Rústica
Designação:	“Tapada”
Artigo:	014.006.000
Descrição:	1331/19990930 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	
Freguesia:	União de Freguesias de Campo e Campinho

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

3. SANEAMENTO:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhado dos respetivos termos de responsabilidade do autor. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

4. PROPOSTA:

“Esta construção pretende criar condições para armazenar palhas e fenos provenientes da exploração agrícola na Herdade da Rusga, bem como para acondicionamento de rações para os animais. De construção simples, atendendo ao uso a que se destina, este apoio é composto de armazém amplo destinado a acondicionamento de palhas e fenos, bem como de rações para animais.

O edifício, de construção tradicional, é constituído por uma estrutura metálica e por alvenarias de tijolo furado; sendo os paramentos exteriores até 4.00 m de altura, rebocados e pintados a tinta de água de cor branco, e sob estes com 1m de altura chapa trapezoidal lacada cor verde, por forma a aligeirar o peso da estrutura, de acordo com o definido nas peças desenhadas em anexo.”

In Memória Descritiva

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

5.1. Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado o PDM, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de espaço agro-silvo-pastoril cumprindo os preceitos regulamentares aplicáveis.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que colida com a pretensão.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1. Análise:

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente paisagística. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

6.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de **parecer favorável e o efetivo licenciamento da pretensão;**
- b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, para que solicite a emissão do respetivo alvará de licença de construção no prazo previsto no RJUE.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar os projetos de arquitetura e de especialidades em apreço, nos exatos termos consignados;

c) Notificar o titular do processo, Limadel7, Sociedade Agrícola, Lda., do teor da presente deliberação. -----

Presente o **processo administrativo n.º 9/2016**, de que é titular António Miguel Fialho Cuco. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º 061/2016, datada de 11 de julho, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/061/2016

Para:	Presidente da Câmara Municipal
De:	Serviço de Urbanismo
Assunto:	Licenciamento para obras de ampliação de armazém industrial para instalação de dependência agrícola de apoio – aprovação dos projetos das especialidades.
Utilização:	Industrial e agrícola
Requerente:	António Miguel Fialho Cuco
Processo n.º:	9/2016
Data:	Reguengos de Monsaraz, 11 de julho de 2016
Gestor do Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio	
Matriz:	Rústica e Urbana
Designação:	“Moureal”
Artigo:	015.277.000 e 6458-P
Descrição:	1541/19910409 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	
Freguesia:	Reguengos de Monsaraz

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS E SANEAMENTO:

2.1 Antecedentes:

O Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projeto de Arquitetura para obras ampliação de armazém industrial para instalação de dependência agrícola de apoio, como se verifica no processo n.º 9/2016 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º URB/CMS/022/2016, de 26 de fevereiro, do Serviço de Urbanismo, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 2 de março de 2016. Também o aditamento ao projeto de Arquitetura foi deferido por deliberação da Câmara Municipal do dia 8 de junho de 2016.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2.2 Instrução:

Foram entregues os projetos de especialidades, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado no n.º 16 da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade dos autores.

3. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de **parecer favorável e o efetivo licenciamento da pretensão**;
- b) a notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, para que solicite a emissão do respetivo alvará de licença de construção no prazo previsto no RJUE.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita;-----
- b) Em consonância, aprovar os projetos de especialidades em apreço, nos exatos termos consignados;-----
- c) Notificar o titular do processo, António Miguel Fialho Cuco, do teor da presente deliberação.-----

Receção Definitiva de Obras de Urbanização

Presente o **processo administrativo n.º L4/2001**, de que é titular Construções Janes Ramalho, Lda.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do auto de receção definitiva das obras de urbanização do loteamento “Ferragial da Eira”, datado de 14 de abril, p.p., que ora se transcreve:-----

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO “FERRAGIAL DA EIRA”

Proc.º Administrativo 3.3.3/L4/2001 - Alvará n.º 07/2001-12-13

Aos catorze (14) dias do mês de abril de dois mil e dezasseis, pelas 10:00 horas, os abaixo assinados Senhores Técnicos Superiores, Álvaro José Chicau Charrua Leal da Piedade, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Paulo Jorge Delgado Chaveiro e Ana Margarida Paixão Ferreira, como representantes da Câmara Municipal supra indicada, compareceram no Loteamento sito no prédio denominado “Ferragial da Eira”, em Reguengos de Monsaraz, Freguesia e Concelho de Reguengos de Monsaraz, onde se situam as obras em causa a fim de se proceder em cumprimento do disposto no art.º 87.º do Decreto - Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto - Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, à vistoria técnica das mesmas obras, aprovadas para aquele loteamento urbano, conforme deliberação de 03 de outubro de 2001, com a vista à sua Receção Definitiva, na presença do representante legal do loteador.

Tendo, então verificado face ao respetivo processo administrativo acima registado que a receção provisória se havia verificado à mais de cinco anos sobre a receção da totalidade das obras com carácter provisório; tendo ainda os membros da comissão de vistorias percorrido e examinado com minúcia toda a área dos trabalhos que constituem as mencionadas obras de urbanização;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

tendo, inclusivamente, verificado, em presença do respetivo projeto e demais peças e documentos técnicos que todos os trabalhos se encontram concluídos e em condições de funcionamento e por isso podem ser recebidos definitivamente.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente auto, um duplicado, sendo o original para o processo administrativo n.º 3.3.3/L4/2001 da Câmara Municipal e o duplicado para o dono da obra, referenciado no mencionado Alvará n.º 03/1996, “Construções Janes Ramalho, Lda.”, o qual vai ser assinado pelos técnicos e **representante do loteador**, na qualidade que ficou registada para cada um deles.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor do auto de receção definitiva sobredito; -----
- b) Em consonância, aceitar as obras de urbanização do loteamento “Ferragial da Eira” em apreço;-----
- c) Notificar a titular do processo, Construções Janes Ramalho, Lda., do teor da presente deliberação.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público.-----

Não se verificou qualquer intervenção. -----

Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e cinquenta minutos.-----

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----